Processo Licitatório nº 14/2025

Modalidade:

Pregão Eletrônico

nº 11/2025

Objeto: Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039.

LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 11/2025
Objeto: **Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039.**

Autuação

Em 15 de abril de 2025, autuei o presente procedimento com a numeração, modalidade e objeto acima indicados. E, para constar, lavrei o presente termo que subscrevo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 004/2025

Designa empregados públicos para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I Gabriel Gustavo Ferraz;
II- Rakelly Evangelista Georgino.

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal eletrônico que o CISAMAPI utiliza.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os empregados públicos abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Consórcio, na qualidade de membros titulares:

I. Micharquelem Gomes Costa – Membro
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 4º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 5º Designar como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I. Micharquelem Gomes Costa – Membro
II. Bruno Gomides Crivelaro – Membro
III. Anderson Luiz Gonzaga– Membro

Art. 6º Designar a empregada pública Cristiane Aparecida Coridola de Souza, para membro suplente da Equipe de Apoio dos Agentes de Contratação.

Art. 7º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo os seus efeitos a 01/01/2025.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

Eder Elói Alves Pena
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

CNPJ: **18.316.265/0001-69**

Relatório de Cotação: cotação rápida 143

Pesquisa realizada entre 20/01/2025 13:06:04 e 20/01/2025 13:06:16

Relatório gerado no dia 20/01/2025 13:10:50 (IP: 2804:1be0:3502:d90c:4c40:3a7e:9a4c:cda8)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo transporte pessoal

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 12	3	R$ 611.074,89 (un)	-	R$ 611.074,89	100%	R$ 1.833.224,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.217.985/0058-40 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Minas Gerais | Administração Geral	NºPregão:900122024 UASG:153254	12/07/2024	R$ 633.000,00
2	02.326.365/0001-36 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA	NºPregão:900092024 UASG:927964	18/03/2024	R$ 589.000,00
3	02.326.365/0001-36 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA	NºPregão:900092024 UASG:927964	18/03/2024	R$ 589.000,00
4	75.771.204/0001-25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL	NºPregão:900102024 UASG:987635	05/03/2024	R$ 604.158,34
Valor Unitário				**R$ 603.789,58**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO - ESTADO DE SERGIPE - SE	114328	03/12/2024	R$ 596.291,00
2	12.350.146/0001-46 - MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO CASADO / (1) MUNICIPIO DE OLHO DÁGUA DO CASADO	NºLicitação:1052050	16/08/2024	R$ 655.000,00
Valor Unitário				**R$ 625.645,50**

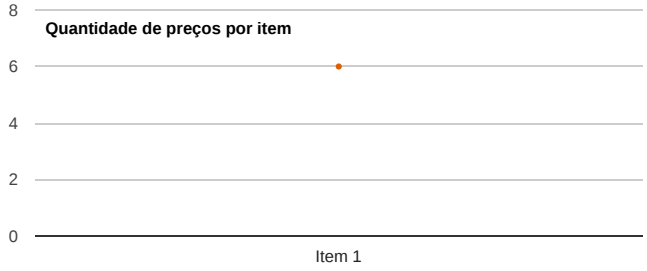
Mediana dos Preços Obtidos: R$ 600.224,67

Média dos Preços Obtidos: R$ 611.074,89

Valor Global: R$ 1.833.224,67

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDD8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDD8-BD0B-F571





Detalhamento dos Itens

Item 1: veículo transporte pessoal

Preço Estimado: R$ 611.074,89 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 611.074,89 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 611.074,89

Quantidade	Descrição	Observação
3 Unidades	veículo transporte pessoal tipo: microônibus, combustível: óleo diesel, cor: branca, quantidade portas: 2 un, características adicionais: plataforma elevatória veicular automática, capacidade passageiro: 23 un, potência mínima: 145 cv	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 633.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 17.217.985/0058-40

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Minas Gerais
Administração Geral

Objeto: Aquisição de veículo de transporte pessoal do tipo Micro-ônibus com capacidade mínima para 32 passageiros mais o motorista, para atendimento nas viagens dos trabalhos de campo do Instituto de Geociências/UFMG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **Veículo Transporte Pessoal** - Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Microônibus , Capacidade Transporte Passageiros: 20 UN, Combustível: Óleo Diesel , Quantidade Portas: 1 UN, Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio Externo E Calefação , Características Adicionais: Turbo Diesel/145 Cv/Vidro Elétrico/Alarme/Poltrona

CatMat: **292806** - Veículo Transporte Pessoal - Aplicação: Civil | Tipo: Microônibus | Capacidade Transporte Passageiros: 20 UN | Combustível: Óleo Diesel | Quantidade Portas: 1 UN | Tipo Direção: Hidráulica | Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio Externo E Calefação | Características Adicionais: Turbo Diesel/145 Cv/Vidro Elétrico/Alarme/Poltrona

Data: 12/07/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900122024 / UASG:153254
Lote/Item: /1
Ata: N/A
Homologação: 30/07/2024 14:30
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.611.835/0018-77 *VENCEDOR*	MARCOPOLO SA	R$ 575.000,00

Marca: Marcopolo / Marcopolo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Volare V9L Attack 9
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.440.065/0001-71	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R$ 617.000,00

Marca: Volkswagen/Masca
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 9-180/Gran Micro S4
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450	Antonio Carlos Capecce	(45) 3219-6000	vivian@mascarello.com.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.754.526/0001-67	VEMINAS CAMINHOES LTDA	R$ 633.000,00

Marca: VOLKSWAGEN/VOLKSWAGEN TRUCK & BUS IND. E COM.
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: 9,180 S / CARROCERIA MASCARELLO GRAN MICRO S4
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	PRACA ANTONIO M. GUIMARAES, 100	(31) 3369-9000	contabilidade@veminas.com.br

49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	R$ 665.000,00

Marca: MASCARELLO / AGRALE
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: GRAN MICRO S3/ MA 9.2
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R PSICOLOGA ENCARNACAO RUFINO COLLADO, 51	ANTONIO	(11) 4068-8455	gestao@bellatrixveiculos.com.br

17.161.241/0001-15	MINASMAQUINAS SA	R$ 900.000,00

Marca: Mercedes-Benz
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: LO916/48
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
MG	Contagem	RODOVIA FERNAO DIAS, 2211

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 589.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 02.326.365/0001-36
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA
Objeto: A aquisição veículos automotores novos, 0km, primeiro emplacamento, tipo pick-up cabine dupla e micro-ônibus de transporte rodoviário para compor a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG.
Descrição: **Veículo Transporte Pessoal** - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Microônibus , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Quantidade Portas: 2 UN, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática , Capacidade Passageiro: 23 UN, Potência Mínima: 145 C
CatMat: **404398** - Veículo Transporte Pessoal - Tipo: Microônibus | Combustível: Óleo Diesel | Cor: Branca | Quantidade Portas: 2 UN | Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática | Capacidade Passageiro: 23 UN | Potência Mínima: 145 CV

Data: 18/03/2024 08:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900092024 / UASG:927964
Lote/Item: /5
Ata: N/A
Homologação: 09/04/2024 13:21
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.611.835/0018-77 *VENCEDOR*	MARCOPOLO SA	R$ 589.000,00

Marca: Marcopolo/ Marcopolo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Attack 9/ Executivo
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais **R$ 589.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

CNPJ: 02.326.365/0001-36

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

Objeto: A aquisição veículos automotores novos, 0km, primeiro emplacamento, tipo pick-up cabine dupla e micro-ônibus de transporte rodoviário para compor a frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG.

Descrição: **Veículo Transporte Pessoal** - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Microônibus , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Quantidade Portas: 2 UN, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática , Capacidade Passageiro: 23 UN, Potência Mínima: 145 C

CatMat: **404398** - Veículo Transporte Pessoal - Tipo: Microônibus | Combustível: Óleo Diesel | Cor: Branca | Quantidade Portas: 2 UN | Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática | Capacidade Passageiro: 23 UN | Potência Mínima: 145 CV

Data: 18/03/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900092024 / UASG:927964

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 09/04/2024 13:21

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.611.835/0018-77 *VENCEDOR*	MARCOPOLO SA	R$ 589.000,00

Marca: Marcopolo/ Marcopolo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Attack 9/ Executivo
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais **R$ 604.158,34**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.771.204/0001-25

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo tipo ônibus escolar, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: **Veículo Transporte Pessoal** - Veículo Transporte Pessoal Tipo: Microônibus , Combustível: Óleo Diesel , Cor: Branca , Quantidade Portas: 2 UN, Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática , Capacidade Passageiro: 23 UN, Potência Mínima: 145 C

CatMat: **404398** - Veículo Transporte Pessoal - Tipo: Microônibus | Combustível: Óleo Diesel | Cor: Branca | Quantidade Portas: 2 UN | Características Adicionais: Plataforma Elevatória Veicular Automática | Capacidade Passageiro: 23 UN | Potência Mínima: 145 CV

Data: 05/03/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900102024 / UASG:987635

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 18/03/2024 16:37

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.688.075/0004-50 *VENCEDOR*	RODO SERVICE LTDA	R$ 570.000,00

Marca: MARCOPOLO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: VOLARE FLY10 - WL ESCOLAR
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cambé	R TRENTO, 19	Fernando Leonel Moreira	(43) 3174-3700	fernando@rodoservice.com.br

092.071.619-90	ERIKLYS LUAN DE LIMA MARTINHO	R$ 638.316,6

Marca: Microônibus
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Branca
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais **R$ 596.291,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO - ESTADO DE SERGIPE - SE

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA DO ESTADO DE SERGIPE.

Descrição: **VEICULOS AUTOMOTOR MICROONIBUS CATEGORIA M3,VEÍCULO 0 KM NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE,A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEICULO COM 1 EMPLACAMENTO / LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE Ó** - VEICULOS AUTOMOTOR MICROONIBUS CATEGORIA M3,VEÍCULO 0 KM NÃO INFERIOR AO ANO CORRENTE,A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO VEICULO COM 1 EMPLACAMENTO / LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEICULO JA EMPLACADO,AR CONDICIONADO, SISTEMA DE TV VISÍVELPARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE,CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NOMÍNIMO DE 24 PASSAGEIROS SENTADOS, MÍNIMO DE 01 LUGAR PARA PASSAGEIRO CADEIRANTE DEVE CONTER 01 POSTO PARA O MOTORISTA.,PORTA LADO DIREITO COM DPM PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA,MOTOR DIESEL TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS,COM NO MÍNIMO 175 CV DE POTÊNCIA E TORQUE DE NO MÍNIMO 600NM A 1600 RPM.,INJEÇÃO ELETRÔNICA,SUSPENSÃO DIANTEIRA E TRASEIRA E SISTEMAS DE AMORTECEDOR ORIGINAIS DO FABRICANTE PBT MÍNIMO DE 7.200 TONELADAS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 7.500 M,FREIOA AR OU HIDRÁULICO COM ABS,MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ,DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA,JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÕES POLTRONAS PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL CINTODE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS RECLINÁVEIS, TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA VIDRO VIGIA NA TRASEIRA ILUMINAÇÃOINTERNA,,A SER FORNECIDO POR UM CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO OU PELO PRÓPRIOFABRICANTE DO VEICULO COM 1 EMPLACAMENTO / LICENCIAMENTO INCLUSO E REALIZADO DIRETAMENTE EM NOME DESTE ÓRGÃO NÃO SENDO ACEITO TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEICULO JA EMPLACADO,GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE DEVE ESTAR EM ACORDO COM AABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO. O VEÍCULO DEVE CONTAR COM TODOS OSACESSÓRIOS PREVISTOS EM LEI.),ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE OU MOBILIDADE REDUZIDA DE ACORDO COM O CONTRAN E DEMAIS NORMAS VIGENTES NO PERÍODO DE AQUISIÇÃO

Data: 03/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 114328

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
88.611.835/0018-77 *VENCEDOR*	MARCOPOLO SA	R$ 596.291,00

Marca: Marcopolo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Attack 9 Fretamento
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais **R$ 655.000,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

CNPJ: 12.350.146/0001-46

Órgão: MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO CASADO / (1) MUNICIPIO DE OLHO DÁGUA DO CASADO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de um micro-ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **MICROONIBUS** - Aquisição de um micro-ônibus, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital.

Data: 16/08/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:1052050

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 19/08/2024 15:21

Homologação: 19/08/2024 15:21

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 1

UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.450.888/0001-43 *VENCEDOR*	ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA	R$ 630.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: (Um) Chassi novo de fabricação nacional, marca Mercedes-Benz, modelo LO-916/48 Euro 6, s/ cabine, ano/modelo 2024/2024, Urbano, equipado com motor Mercedes-Benz, tipo OM-924 LA com gerenciamento eletrônico, 04 (quatro) cilindros verticais em linha, turbocooler, movido à óleo Diesel S-10, 163 CV de potência à 2.200 RPM, torque 62,2 mkgf, caixa de mudanças EATON ESBO 6206 de 6 marchas, eixo traseiro MB R 325, freio motor, top brake, freio de parada, pneus 215/75R17.5, PBT: 9.400 KG. veículo atende as exigências do (Proconve P-8 / Euro 6). Tanque de 150L.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AL	Arapiraca	ROD AL 110, S/N	(82) 2121-3300	contabilidade@aradisa.com.br

	EMPORIO 77 LTDA - ME	R$ 680.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Veículo tipo micro-ônibus com acessibilidade, zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data da contratação; comprimento total mínimo de 8.000 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 2.000 kg; comportando transportar, no mínimo, 15 (quinze) passageiros adultos sentados, condutor, auxiliar e 3 (três) passageiros em cadeiras de rodas; com adaptação constituída plataforma elevatória veicular para cadeira de rodas com acionamento por controle remoto instalado na porta lateral, elevação com sistema elétrico e/ou hidráulico, capacidade de carga mínima de 250 kg, sistema manual de emergência p/ o acionamento em caso de falha do sistema principal de acionamento, para embarque e desembarque de pessoa com deficiência, ou com mobilidade reduzida; conjunto de fixadores instalados no assoalho do veículo p/ a fixação da cadeira de rodas ou local especifico para cadeirante, motorização mínima de 150cv, altura mínima entre o assoalho e o teto de 1.800 mm; cinto de segurança para todos os passageiros e motorista, opcional cortinas nas janelas, opcional sistema antitombamento, sensor de ré com opcional de câmera, sistema de bloqueio de porta(s), porta(s) com dispositivo antiesmagamento, saídas de emergência nas janelas laterais, teto e porta, piso antiderrapante; protetor de reservatórios de combustível e ARLA 32; cor branca com padronização visual do Ministério da Cidadania; todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 24 (vinte quatro) meses.

Endereço:
,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse aqui.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item

Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
veículo transporte pessoal	R$ 611.074,89	R$ 600.224,67	27022,69	4,42	Média	R$ 589.000,00	R$ 611.074,89	R$ 600.224,67

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	veículo transporte pessoal tipo: microônibus, combustível: óleo diesel, cor: branca, quantidade portas: 2 un, características adicionais: plataforma elevatória veicular automática, capacidade passageiro: 23 un, potência mínima: 145 cv	un	3,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal de Minas Gerais | Administração Geral	Compras.gov.br	MARCOPOLO SA	---	R$ 633.000,00	R$ 611.074,89	**VÁLIDO**	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA	Compras.gov.br	MARCOPOLO SA	---	R$ 589.000,00		**VÁLIDO**	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA	Compras.gov.br	MARCOPOLO SA	---	R$ 589.000,00		**VÁLIDO**	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL	Compras.gov.br	RODO SERVICE LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 604.158,34		**VÁLIDO**	
				SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO - ESTADO DE SERGIPE - SE	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	MARCOPOLO SA	---	R$ 596.291,00		**VÁLIDO**	
				MUNICIPIO DE OLHO DAGUA DO CASADO / (1) MUNICIPIO DE OLHO DÁGUA DO CASADO	Licitações-E	ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA	Grupo III – Empresa de Médio Porte	R$ 655.000,00		**VÁLIDO**	

Resumo

Itens	Valor
veículo transporte pessoal	R$ 1.833.224,67
Total Estimado	R$ 1.833.224,67

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDD8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDD8-BD0B-F571

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 20/01/2025 13:07:57*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitações-E — *Data: 20/01/2025 13:07:25*
www.licitacoes-e.com.br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 20/01/2025 13:08:53*
licitanet.com.br — **Acessar a fonte aqui**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Anexo 1

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item 1 - veículo transporte pessoal:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	88.611.835/0018-77	R$ 750.000,00	R$ 596.291,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 596291.00
2. **Valor Calculado:** R$ 596.291,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	12.450.888/0001-43	R$ 658.000,00	R$ 630.000,00
2		R$ 680.000,00	R$ 680.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 630000.00, 680000.00
2. **Soma das propostas selecionadas:** 630000.00 + 680000.00 = 1310000.00
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1310000.00 / 2 = 655000.00
4. **Valor Calculado:** R$ 655.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	88.611.835/0018-77	R$ 666.100,00	R$ 575.000,00
2	05.440.065/0001-71	R$ 666.166,00	R$ 617.000,00
3	00.754.526/0001-67	R$ 666.166,00	R$ 633.000,00
4	49.422.071/0001-71	R$ 665.000,00	R$ 665.000,00
5	17.161.241/0001-15	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 633000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 633.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	88.611.835/0018-77	R$ 680.000,00	R$ 589.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 589000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 589.000,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	88.611.835/0018-77	R$ 680.000,00	R$ 589.000,00

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 589000.00
2. **Valor Calculado:** R$ 589.000,00

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

	CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1	00.688.075/0004-50	R$ 638.000,00	R$ 570.000,00
2	092.071.619-90	R$ 638.316,67	R$ 638.316,67

1. **Seleção dos valores do meio do conjunto:** 570000.00, 638316.67
2. **Soma das propostas selecionadas:** 570000.00 + 638316.67 = 1208316.67
3. **Divisão pela quantidade selecionada:** 1208316.67 / 2 = 604158.34
4. **Valor Calculado:** R$ 604.158,34

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA**, com sede na Rua José Michelon, nº 233, Bairro Industrial, no Muniípio de São Marcos - RS, CEP: 95190000, Fone (32) 99199-1670 / (54)3291-8200, e-mail andreymonteiro@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.557.958/0001-18, Inscrição Estadual n.º 224/0027562, neste ato representado por **seu Sócio Sr. Júlio Ricardo Rech,** inscrito no CPF sob o nº 285.200.410-00 e portador da Carteira de Identidade n° 6010662994, expedida pela SSP/RS, e por **seu Procurador Sr. Andrey Monteiro de Andrade,** inscrito no CPF sob o nº 000.771.256-14 e portador da Carteira de Identidade n° M8.044.605, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto desta ata, correrão a conta de dotação específicados orçamentos de cada órgão participante e do órgão gerenciador, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O órgão solicitante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA//FABRICANTE	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13092323	01	87	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA;	UNIDADE	Bepobus/Italbus	Nascere Rodoviario/ Chassi Mercedes- Bens LO 916 Rodoviario	R$ 593.700,00	R$ 51.651.900,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

			ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.					
VALOR TOTAL: R$ 51.651.900,00								

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ 51.651.900,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

5 DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os veículos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos após envio da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo ou se necessário, em qualquer unidade que esteja em um raio de até 50 km da sede do Consórcio:

CONSÓRCIO	ENDEREÇO
ICISMEP	HOSPITAL 272 JOIAS: RUA MAURÍCIO GUIMARÃES, 420, MADRE LILIANE, IGARAPÉ/MG – CEP: 32900-000.
CISAMAPI	SEDE DO CISAMAPI PONTE NOVA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO SITO À AV. ERNESTO TRIVELATO, N° 120 - TRIÂNGULO, PONTE. NOVA - MG, CEP: 35430-141.
CISAME	RUA DANIEL DE CARVALHO, Nº 356-A, CENTRO, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – MG. CEP: 35860-000.
CISAMSF	RUA PROFESSOR AURÉLIO CACIQUINHO Nº 195, BAIRRO SÃO VICENTE, NA CIDADE DE JANUÁRIA/MG – CEP: 39.480-000
CIS-CAPARAÓ	RUA ELSON RODRIGUES COSTA N° 100, CENTRO, MUTUM/MG, CEP: 36.955-000.
CISLAV	RUA GERALDO BERTOLUCCI, Nº 239, MONTE LÍBANO I, LAVRAS – MG, 37.202-597

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

CISLESTE	RUA SINVAL FLORENÇO DA SILVA, Nº 250, BAIRRO CHÁCARA DR BRUM, CEP: 36889- 044, MURIAÉ/MG.
CISMEM	RUA ALVIM, Nº30, CENTRO, ÁGUAS FORMOSAS, MG. CEP: 39880-000.
CISMEPI	RUA SANTA LÚCIA, Nº 291, BAIRRO ACLIMAÇÃO, CEP: 35.930.-117, JOÃO MONLEVADE-MG.
CIS-MIV	RUA JOSÉ DOS SANTOS, Nº 120, CENTRO, VIÇOSA-MG.
CISVI	RUA VIRIATO CORRÊA, N°. 281 – BAIRRO CATALÃO - CEP: 35501-210 - DIVINÓPOLIS.
CISUM	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, S/N, BAIRRO BELA VISTA, LEOPOLDINA, MG, CEP: 36.703-000.
CONSAÚDE	R. FERNANDO PINHEIRO D'ÁVILA, 200 - SANTA TEREZINHA II, CEL. FABRICIANO - MG, 35171-143
CONVALES	AVENIDA JOSÉ FERNANDES VALADARES, Nº 375, BAIRRO PRIMAVERA I, ARINOS/MG, CEP. 38.680-000.

6 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO

6.1.1 Veículo leve, padrão rodoviário, categoria M3, com capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem, conter pelo menos um assento individual entre as portas de acesso convencional tipo serviço e a porta de acesso do deficiente/limitação, carroceria na cor branca, adesivados conforme regulamentação do sistema Transporta SUS - MG, movido a diesel, com sistema de refrigeração interno do habitáculo dos passageiros tipo ar condicionado de teto e posicionado no entre eixos e do tipo central, para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas.

6.1.2 Trem de força movido a combustível Diesel tendo condições de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel e estar em conformidade com a Resolução Conama nº 490/2018 e suas atualizações, que dispões sobre o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a fase p-8;

6.1.3 O trem de força deverá ser equipado na parte dianteira do veículo, dotado de gerenciamento eletrônico de injeção e sua potência deverá ser de, no mínimo, 163 cv., com torque mínimo de 600mKgf dentro da faixa de rotação de 1.100 rpm a 1.350 rpm.

6.1.4 Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) marcha-a-ré;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.1.5 O sistema de direção deverá ser com assistência hidráulica ou elétrica;

6.1.6 Embreagem de acionamento hidráulico ou servo assistido;

6.1.7 O veículo deve ser equipado com um eixo dianteiro de direção e um eixo traseiro de tração com rodados duplos;

6.1.8 O veículo deve estar equipado com sete rodas estampadas em aço, sendo uma como sobressalente e ter as dimensões de seu diâmetro de, no mínimo, 17,5 polegadas com os pneus radiais, sem câmara, com tamanho mínimo de 215/75;

6.1.9 Os pneus deverão ser de fabricação nacional e conter a devida certificação compulsória do Inmetro.

6.1.10 A suspensão do veículo deve ser adequada para a operação, tendo na parte dianteira e traseira barras estabilizadoras, deve conter também amortecedores de dupla ação.

6.1.11 A suspensão dianteira e traseira deverá ser com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.

6.1.12 O veículo deve ser equipado com freios de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulagem automática do sistema de freio e ABS.

6.1.12.1 Define-se ABS como um sistema composto por uma unidade de comando eletrônica com sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica ou pneumática que tem por finalidade evitar o travamento das rodas durante o processo de frenagem;

6.1.13 O freio de estacionamento do veículo deve conter acionamento pneumático ou mecânico;

6.1.14 O sistema de freio do veículo deverá atender todos os critérios definidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua NBR 10.966 – 1 ao 7 e suas atualizações;

6.1.15 O veículo deve ser equipado com chave geral na central elétrica, porém, no seu acionamento, esta não deve desativar as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico);

6.1.16 O veículo deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80Ah;

6.1.17 Deverá conter uma fonte para conversão e fornecimento de energia elétrica entre 100 ~ 240V para acessórios equipado no porta pacote o mais próximo possível do motorista, com todos os dispositivos de proteção necessário adequado as normas;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.1.18 Peso Bruto Total (PBT) do veículo deve ser de, no mínimo, 9.400 quilos.

6.2 CARROÇARIA

6.2.1 Gabinete Externo

6.2.1.1 Carroceria medindo, no mínimo, 8.500 mm de comprimento, com distância entre eixos de, no mínimo, 4.500 mm e, no mínimo, 2.360 mm de largura externa.

6.2.1.2 Altura externa mínima de 2.900 mm e altura interna (do salão) de, no mínimo, 1.900mm;

6.2.1.3 O veículo deverá conter duas portas separadas para acesso ao salão, a porta de serviço tipo pantográfica deverá ser acionada pelo motorista ou auxiliar, sendo esta a primeira, posicionada atrás do eixo dianteiro, ficando o mais próximo possível deste e com abertura do tipo pantográfica, a segunda, que contenha dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, sendo manuseada e aberta por operador ao lado de fora do veiculo. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e pelo lado externo do veículo.

6.2.1.4 A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e pelo lado externo do veículo.

6.2.1.5 A porta de serviço deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do veículo.

6.2.1.6 A porta deverá ter mecanismo de segurança, no qual não permita a sua abertura com o veículo em movimento, bem como o arranque o veículo com esta sem ter completado, no mínimo, 75% do seu processo de fechamento.

6.2.1.7 Tanque de combustível deverá ser confeccionado em material não corrosível, tendo sua capacidade de, no mínimo, 150 litros e um reservatório de ureia de, no mínimo, 15 litros.

6.2.1.8 As respectivas portas dos tanques de combustível e de ureia deverão proteger os bocais dos mesmos contra poeira e lama;

6.2.1.9 Os tanques deverão conter protetor e estar devidamente sinalizadas com indicativo do tipo de combustível afim de evitar problemas no abastecimento;

6.2.1.10 Deverá conter bagageiro lateral no entre eixos para pertences motorista e auxiliar;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.2.1.11 Todas as partes do veículo devem receber tratamento anticorrosivo;

6.2.1.12 O veículo deverá conter farol de neblina;

6.2.1.13 O veículo deverá ser dotado de lanterna de freio elevada, denominada *brake light*, devidamente instalada na parte traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do carro. A intensidade de luminosidade dessa lanterna deverá garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

6.2.1.14 Essa lanterna (*brake light*) deve ser combinada apenas com as lanternas de freio, sendo proibida o agrupamento, combinação ou incorporação com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço;

6.2.1.15 O veículo terá que ser adaptado com quatro deslizadores na parte traseira, denominado passa-balsa, sendo dois centrais e um em cada lateral, para promover o deslizamento e atenuar os resultados originários de interferências com as desconformidades do solo.

6.2.1.16 Para efeito de segurança, na utilização da marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 70dB(A), entre 500 e 3.000Hz, medido a 1.000mm da fonte em qualquer direção. Este deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-a-ré e o dispositivo acústico, do tipo sirene, deverá estar posicionado na parte traseira do ônibus, protegido de agentes que possam inutilizar o seu uso, como água, barro, excesso de poeira, etc;

6.2.1.17 A cor externa do ônibus deve ser branca com os grafismos plotados, conforme o layout fornecido pela SES-MG, vinculado ao programa Transporta SUS –MG, devendo assim o mesmo adesivo vir com aplicação de verniz;

6.2.1.18 Bagageiro traseiro deverá ser rebaixado e ampliado com o padrão rodoviário e de fácil acesso, contando ainda com iluminação em toda a sua extensão;

6.2.2 **Gabinete interno**

6.2.2.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante, fabricado em compensado naval ou similar dem no mínimo, 12mm. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores;

6.2.2.2 Caberá a vencedora do certame a emissão de certificado sobre o tipo do tratamento, bem como tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando a preservação do bem no decorrer dos anos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.2.2.3 A(s) tampa(s) de inspeção eventualmente existente(s) no piso do veículo, deverá(ão) estar montada(s) e fixada(s) de modo a não poder(em) ser deslocada(s) ou aberta(s) sem a utilização de ferramentas ou chaves especificas;

6.2.2.4 A(s) chave(s)/ferramenta(s) necessária(s) para a abertura da(s) tampa(s) de inspeção, obrigatoriamente, deverá(ão) ser alocada(s) no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo;

6.2.2.5 Não poderá conter sobre as tampas de inspenção, qualquer acessório ou equipamento que dificulte a realização da inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos;

6.2.2.6 O veículo deve contar com ar-condicionado de teto, tipo central, sendo o fluxo de ar distribuído uniformemente em todo o interior, bem como dispor de controle de fluxo individual para cada ocupante e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo;

6.2.2.7 O veículo deverá conter saídas de ar-condicionado individuais e com ajustamento de fluxo para o motorista e o auxiliar de viagem;

6.2.2.8 O veículo deve conter vidro vigia na traseira do carro.

6.2.2.9 Deve conter porta pacotes com sinalização dos números das poltronas;

6.2.2.10 Cada assento deverá contar com luzes individuais de leitura e saída de ar condicionado posicionada no porta pacote;

6.2.2.11 O compartimento do motor e o sistema de ar-condicionado deverão ter isolamento térmico e acústico;

6.2.2.12 O veículo deverá ser equipado com saída(s) de emergência no teto, do tipo escotilha na parte dianteira do ar-condicionado;

6.2.2.13 Deverá conter janelas com vidros colados, tipo panorâmico, com vidros escurecidos originalmente (sem utilização de películas específica), nos quais deverão ser instaladas duas escotilhas de ambos os lados.

6.2.2.14 Deverá também ter cortinas em tecido azul devidamente sinalizadas nas saídas de emergência na cor vermelha. Estas cortinas deverão ser fabricadas em material que reduza a proliferação de ácaros e de fácil retirada e colocação, objetivando a sua limpeza constante.

6.2.2.15 A sinalização adotada junto aos dispositivos e saídas de emergência deve ser clara e compreensível aos passageiros e ao condutor.

6.2.2.16 Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.2.2.17 Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida;

6.2.2.18 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação da totalidade dos passageiros e do condutor em situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo;

6.2.2.19 A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações;

6.2.2.20 Depois de acionadas, a abertura das saídas de emergência não pode deixar componentes que obstruam a livre passagem por ela;

6.2.2.21 As janelas de emergência não podem ser contiguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo;

6.2.2.22 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus, com instruções claras de utilização;

6.2.2.23 As poltronas serão individuais e reclináveis, do tipo SOFT, com no mínimo, de 940mm de largura, lado a lado, com descansa braços central e corredor, com frente em tecido, com reclinação com no mínimo três estágios de reclinação tendo as medidas a serem avaliadas conforme metragem abaixo:

6.2.2.23.1 Profundidade do assento > 420mm; Largura do assento > 460mm; Altura do assento em relação ao assoalho > 40cm e < 48cm; Altura do encosto da poltrona >700mm e inclinação máxima de 40º (tolerância máxima de 5% para mais ou menos).

6.2.2.24 Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de três pontos e retráteis;

6.2.2.25 Os assentos dianteiros deverão conter identificação como preferenciais à idosos, gestantes, lactantes e pessoas com dificuldade de locomoção. Estas deverão conter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança destes usuários como:

6.2.2.25.1 Posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;

6.2.2.25.2 Identificação visual contrastando com as demais poltronas de forma a ser facilmente percebida;

6.2.2.26 A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura. Deverá também ser estofada com materiais antitranspirante e ter encosto de cabeça;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.2.2.27 A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 550mm atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm;

6.2.2.28 Deverá ter uma poltrona individual para passageiro, posicionada logo atrás a porta de serviço;

6.2.2.29 Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto de segurança deve contar com sistema de ajuste, visando não ter ou mitigar, o incômodo e desconforto, inclusive em oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona;

6.2.2.30 Deverá conter 01 (um) televisor/monitor de, no mínimo, 15 polegadas no interior do veículo, onde todos os ocupantes tenham visão deste;

6.2.2.31 O televisor/monitor não poderá obstruir a livre circulação dos ocupantes no corredor de circulação do veículo;

6.2.2.32 O televisor/monitor deverá ser instalado em local onde não provoque acidentes aos passageiros/condutor, seja com o veículo parado ou com este em movimento;

6.2.2.33 O áudio do televisor/monitor deverá ser distribuído, uniformemente, por todo salão do veículo;

6.2.2.34 A televisão/monitor deve ser conectada a um equipamento de DVD automotivo sem tela integrada. Este equipamento deve estar acoplado no painel de comando do veículo com fácil acesso pelo auxiliar de viagem.

6.3 EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL

6.3.1 O veículo deverá ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados impressos e/ou em formato eletrônico.

6.3.2 Compete ao fornecedor do objeto a entrega do cronotacógrafo selado e instalado no veículo e devidamente certificado, comprovando tal feito por meio da apresentação do certificado de verificação do cronotacógrafo válido.

6.3.3 O veículo deve conter um itinerário eletrônico em LED, posicionado a direita do para-brisa dianteiro, padrão 8x80.

6.4 DAS CONDIÇÕES:

6.4.1 O período de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo este prazo contabilizado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Órgão requisitante.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.4.2 Se o fabricante ofertar garantia com prazo superior à exigida no item anterior, prevalecerá, para todos os efeitos, a garantia ofertada pelo fabricante.

6.4.3 A garantia acima mencionada compreenderá todo e qualquer defeito dos veículos, no que diz respeito à fabricação e desempenho, quando submetidos a conservação e uso normais.

6.4.4 A garantia deverá abranger também o serviço de plotagem, abrangendo todo e qualquer defeito, desde que submetidas a conservação e uso normais.

6.4.5 Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.

6.4.6 Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.4.7 A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica própria autorizada e credenciada junto à Fabricante do veículo ofertado, em todo o território Nacional, inclusive na Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme disposto na Lei Federal nº. 6.729/70 (Lei Ferrari) e Lei Federal no 8.132/90.

6.4.8 No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.

6.4.9 Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.

6.4.10 Não transferir à terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, inclusive no que se refere à assistência técnica.

6.4.11 As modificações a serem realizadas nos veículos deverão ser executadas por empresa devidamente legalizada junto ao Departamento Nacional de Trânsito, detentora de CCT (Certificado de Capacitação Técnico, fornecido pelo INMETRO), e devidamente HOMOLOGADAS pela fabricante do veículo, visando assim a garantia completa do bem fornecido.

6.5 **DA PLOTAGEM:**

6.5.1 Personalização do veículo em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.5.2 A arte a ser implementada será o modelo oficial estabelecido pela SES/MG, objetivando padronizar toda a frota do estado, além de possíveis adequações que o Consórcio possa sugerir e solicitar a empresa contratada.

6.5.3 Plotagem com personalização do veículo, incluindo toda lateral direita e esquerda, traseira e capô;

6.5.4 A contratada deverá apresentar o layout antes da instalação da plotagem para aprovação da arte.

6.5.5 A contratada possui total responsabilidade na plotagem do veículo, devendo realizar a entrega com a plotagem finalizada, sem cobrança adicional.

6.5.6 A arte a ser implementada nos micro-ônibus encontra-se na folha de dados acostada ao final deste Termo de Referência.

6.5.7 O envio do arquivo em PDF será realizado no momento do envio da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor declarado como vencedor no certame.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.

7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas nesta ata de registro de preços, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

10.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

10.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

10.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e órgãos participantes, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, o órgão gerenciador e os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata deRegistro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores da ata de registro de preços poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

17.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693
Assinado de forma digital por KAROLYNE KRISTINA DE OLIVEIRA SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.03.25 11:21:24 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, data da última assinatura digital.

JULIO RICARDO RECH:28520041000
Assinado de forma digital por JULIO RICARDO RECH:28520041000
Dados: 2025.03.24 17:24:38 -03'00'

EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Assinado de forma digital por EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL:05550688620
Dados: 2025.03.25 16:09:14 -03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

Júlio Ricardo Rech
ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Andrey Monteiro de Andrade
ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
KAREN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 25/03/2025 08:07:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

gov.br Documento assinado digitalmente
VITORIA BEATRIZ MARTINS PEREIRA
Data: 25/03/2025 08:15:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS COPARTICIPANTES

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRITIVO	ICISMEP	CISAMAPI	CISAME	CISAMSF	CIS-CAPARAÓ	CISLESTE	CISMEM	CISLAV	CISMEPI	CIS-MIV	CISUM	CISVI	CONSAÚDE	CONVALES	TOTAL
13092323	1	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	21	3	3	7	8	5	2	3	6	2	9	12	2	4	87

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025

O **Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP**, multifinalitário, constituido na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na rua Orquídeas, nº 489, bairro Flor de Minas, no município de São Joaquim de Bicas, estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, torna público que realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, da Lei Federal n° 14.133/21.

1. OBJETO

1.1 O presente procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

1.2 Esta Chamada não é direcionada a fornecedores.

2. DO PRAZO

2.1 A apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços deverá ser enviada, impreterivelmente, em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, ou seja, dentre os dias 15 de janeiro de 2025 a 24 de janeiro de 2025. (Anexo I – modelo da manifestação).

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender a sua demanda própria relacionada ao objeto licitado, além de demandas externas advindas de demais Consórcios Públicos contemplados pela Política do Transporta-SUS.

3.2 O Procedimento de Intenção de Registro de Preços irá gerar Atas de Registro de Preços que possuem vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.3 Todo o processo de IRP será operacionalizado pelo Consórcio ICISMEP através do site, disponível no sítio eletrônico https://icismep.mg.gov.br/intencao-de-registro-de-precos/.

3.4 No caso de interesse em participação, o interessado deverá formalizar sua solicitação através de ofício a ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: karen.rodrigues@icismep.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

3.5 Não há um número máximo de participantes, qualquer Consórcio Público contemplado pela Política do Transporta-SUS poderá realizar o registro.

3.6 O Órgão Gerenciador se reseva o direito de aceitar ou recusar, de forma justificada, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados, bem como a inclusão de novos itens na IRP.

3.7 É facultado aos órgãos consorciados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar se possui alguma IRP sob período de manifestação, em conformidade com o objeto desejado pelo município, e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

3.8 Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos poderão ser enviadas através do email karen.rodrigues@icismep.mg.gov.br, por meio dos contatos: (31) 2571-3026 e (31) 97506-0039 e, também, pessoalmente na sede do ICISMEP, localizada na rua Órquideas, nº 489, bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32920-000 de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

DESCRITIVO
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MÍNIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

- As demais especificações de caratér técnico acerca do veículo constarão no Termo de Referência que será elaborado pelo Consórcio ICISMEP.

São Joaquim de Bicas/MG, 14 de janeiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
KAREN RODRIGUES DE SOUZA
Data: 14/01/2025 14:13:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karen Rodrigues de Souza
Enfermeira COREN-MG 748.715
ICISMEP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - IRP N.º 07/2025

Ofício nº:

Ao Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP – Diretoria de Compras, Contratações e Logística.

Assunto: Participação na Intenção de Registro de Preços nº 07/2025.

Prezado(a),

O *(nome do órgão)*, por intermédio do presente ofício, manifesta interesse de participação no registro de preços, cujo objeto é destinado futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

Declaramos que a quantidade necessária para este órgão será de *(quantidade em numeral e por extenso)* unidades do veículo a ser licitado, as quais deverão ser entregues no seguinte endereço: *(inserir endereço completo de entrega).*

Por fim, manifestamos concordância com o objeto a ser licitado, nos termos especificados pelo Consócio ICISMEP.

Atenciosamente,

Local e data.

_____

Assinatura do responsável
Nome
Cargo
Órgão / Contato

INSERIR PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Aprova o repasse de recurso financeiro aos consórcios da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

- a Resolução de Consolidação CIT n° 1, de 30 de março de 2021, que consolida as Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.983, de 26 de outubro de 2022, que aprova as diretrizes de implantação da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG - e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.001, de 09 de novembro de 2022, que aprova as diretrizes para a operacionalização do transporte eletivo em saúde nos territórios e normas gerais de adesão, execução e acompanhamento do cofinanciamento estadual no âmbito da Política de Transporte Eletivo em Saúde do Estado de Minas Gerais - Transporta SUS-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023, que aprova a expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde e normas gerais de adesão e participação de consórcios públicos de saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.277, de 25 de julho de 2023, que aprova diretrizes complementares, lista dos beneficiários com adesões contempladas, o recurso financeiro, as regras de execução, monitoramento e prestação de contas da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.751, de 19 de junho de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023, que aprova a expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde e normas gerais de adesão e participação de consórcios públicos de saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.809, de 17 de julho de 2024, que altera o Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.751, de 19 de junho de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023, que aprova a expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde e normas gerais de adesão e participação de consórcios públicos de saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG e dá outras providências;

- a Nota Técnica nº 4/SES/SUBASS-SR-DERE-TRANSPORTE/2024 que orienta a operacionalização dos Consórcios intermunicipais de Saúde (CIS) nos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde no âmbito da Política Transporta SUS-MG e disponibiliza indicadores de acompanhamento;

- a necessidade de dar continuidade ao projeto de Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, que atua na promoção dos arranjos intermunicipais para otimização, aumento da eficiência e ganhos de escala nos serviços de transporte eletivo em saúde de forma regionalizada para consecução dos objetivos da política Transporta SUS-MG quanto à ampliar e qualificar esse serviço, viabilizando o acesso dos usuários mineiros de forma segura e equânime aos pontos de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

atenção da rede assistencial do estado em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, em outro município, nas regiões de saúde de referência, conforme pactuado; e

- o Ofício nº 340/2024, de 13 de dezembro de 2024, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e

- a aprovação *Ad referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o repasse de recurso financeiro aos consórcios da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Define o repasse de recurso financeiro aos consórcios da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.039, de de dezembro de 2024, que aprova o repasse de recurso financeiro aos consórcios da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o repasse de recurso financeiro aos consórcios da Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG, conforme Deliberação CIB/SUS-MG nº 5.039, de de dezembro de 2024, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - A lista dos municípios com adesões contempladas nesta Resolução consta no Anexo I.

Parágrafo único - O Anexo I traz a relação de todos os municípios que se enquadram no escopo da política[1] com o respectivo Fator de Necessidade de Transporte Eletivo em Saúde (FN-TES)[2], o parâmetro municipal, o consórcio intermunicipal de saúde de adesão, a classificação quanto a ação/prioridade e informação sobre as adesões que foram contempladas nas resoluções anteriores e nesta Resolução, no âmbito dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde.

Art. 3º - Foram considerados, como parâmetro para definição dos valores e beneficiários, os critérios estabelecidos no Artigo 10 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023, e sua atualização conforme a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.751, de 19 de junho de 2024, que altera a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023, que aprova a expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde e normas gerais de adesão e participação de consórcios públicos de saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG e dá outras providências.

Art. 4º - O recurso financeiro perfaz o valor de R$ 142.974.000,00 (cento e quarenta e dois milhões novecentos e setenta e quatro reais), que correrá por conta da dotação orçamentária 4291.10.302.062.4135.0001 447042 10.1

§1º - A relação dos consórcios beneficiários e respectivos valores individuais estão dispostos no Anexo II desta Resolução.

[1]Se enquadram no escopo dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, todos os municípios com percentual de atendimento intermunicipal superior a 10% da população corrigida, conforme a Resolução 8439/2022, excetuando-se os municípios categorizados como de serviços de transporte eletivo em saúde predominantemente intramunicipal. São eles: Alfenas, Belo Horizonte, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Muriaé, Poços de Caldas, Uberaba, Uberlândia

[2]O detalhamento metodológico desse fator consta no Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.439, de 09 de novembro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado aos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) e tem como objeto a aquisição e utilização dos veículos tipo micro-ônibus na prestação do serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal para os municípios aderentes ao Transporta SUS-MG/Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023 e demais normativas que regem essa política.

§3º - O micro-ônibus financiado tem como valor de referência o custo do micro-ônibus urbano de transporte sanitário e as especificações mínimas observadas Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023.

§4º - O beneficiário poderá adquirir apenas os veículos micro-ônibus especificados no Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023, Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário ou o Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário, conforme o número de veículos definido no Anexo II desta Resolução.

§5º - A especificação definida no Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023 para o Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário e para o Micro-ônibus Rural de Transporte Sanitário compõe os requisitos mínimos que devem ser observados, e poderá ser complementada com informações técnicas adicionais no momento da aquisição/licitação dos itens, em atendimento a finalidade do transporte eletivo em saúde intermunicipal, sem, no entanto, alterar as características selecionadas ou adicionar outras que possam alterar o porte dos itens.

§6º - O beneficiário deverá inserir o nome e logomarca oficial do Governo de Minas Gerais no veículo adquirido, de acordo com o padrão de identidade visual a ser disponibilizado pela SES/MG no âmbito do Transporta SUS-MG.

Art. 5º - O beneficiário deverá conservar e não transferir o domínio do(s) micro-ônibus adquiridos com recursos dessa Resolução por no mínimo 8 (oito) anos.

§1º - A transferência do(s) micro-ônibus em prazo inferior depende de autorização prévia do concedente e vinculação à mesma finalidade desta Resolução.

§2º - A transferência de domínio do(s) micro-ônibus ou o descarte por deterioração em período superior a 8 (oito) anos após a prestação de contas deverão ser comunicados à SES/MG.

Art. 6º - Para fazer jus aos valores dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Art. 7º - O valor será repassado em parcela única, conforme cronograma e demais informações orçamentárias dispostos no Anexo III desta Resolução.

Art. 8º - Os indicadores e as regras de monitoramento estão estabelecidos no Anexo IV desta Resolução.

Art. 9º - As regras de financiamento e os respectivos valores dispostos nesta Resolução terão a vigência de 18 (dezoito) meses, devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO ADERENTES

I.1 Lista de município, FN-TES, parâmetro municipal, CIS de adesão, classificação quanto a ação/prioridade, adesões contempladas em resoluções anteriores e nesta Resolução

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Andrelândia	1,273	1,09	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Aracitaba	1,451	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Arantina	1,453	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Sim	Não
Belmiro Braga	1,366	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Bias Fortes	1,439	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Bocaina de Minas	1,61	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Bom Jardim de Minas	1,287	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Chácara	1,239	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Coronel Pacheco	1,401	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Ewbank da Câmara	1,197	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Goianá	1,219	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Liberdade	1,422	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Lima Duarte	1,359	1,09	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Matias Barbosa	1,097	1,09	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Olaria	1,415	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Oliveira Fortes	1,443	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Sim	Não
Pedro Teixeira	1,42	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Piau	1,39	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Rio Novo	1,285	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Rio Preto	1,446	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Santa Bárbara do Monte Verde	1,466	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Santa Rita de Jacutinga	1,44	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Santos Dumont	1,136	1,28	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Simão Pereira	1,188	0,96	Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	Ampliação	Não	Não	Sim
Arinos	1,588	1,28	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Bonfinópolis de Minas	1,624	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Buritis	1,363	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Cabeceira Grande	1,56	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Chapada Gaúcha	1,665	1,28	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Dom Bosco	1,48	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Formoso	1,777	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
João Pinheiro	1,191	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Natalândia	1,61	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Paracatu	1,187	1,28	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Riachinho	1,622	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Unaí	1,166	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Uruana de Minas	1,547	0,96	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Urucuia	1,561	1,09	Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Caeté	1,125	1,09	Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ampliação	Não	Sim	Não
Sabará	1,099	1,28	Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ampliação	Não	Sim	Não
Taquaraçu de Minas	1,395	0,96	Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde	Ampliação	Não	Sim	Não
Bom Jesus do Galho	1,441	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Caratinga	1,132	1,28	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim
Córrego Novo	1,485	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Entre Folhas	1,406	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Imbé de Minas	1,434	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Inhapim	1,354	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim
Piedade de Caratinga	1,407	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Santa Bárbara do Leste	1,414	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Santa Rita de Minas	1,258	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim
São Domingos das Dores	1,377	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Sebastião do Anta	1,402	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim
Ubaporanga	1,393	1,09	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim
Vargem Alegre	1,289	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Vermelho Novo	1,45	0,96	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Bicas	1,163	1,09	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Descoberto	1,272	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Guarará	1,195	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Mar de Espanha	1,182	1,09	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Maripá de Minas	1,386	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Pequeri	1,397	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Rochedo de Minas	1,383	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
São João Nepomuceno	1,166	1,09	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Senador Cortes	1,396	0,96	Consórcio Intermunicipal De Especialidades	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Águas Formosas	1,418	1,09	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	Não	Sim	Não
Bertópolis	1,663	0,96	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	Sim	Não	Não
Crisólita	1,683	1,09	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Fronteira dos Vales	1,855	0,96	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	Sim	Não	Não
Machacalis	1,537	0,96	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	Não	Sim	Não
Santa Helena de Minas	1,731	1,09	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Umburatiba	1,654	0,96	Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri	Ampliação	Sim	Não	Não
Alfredo Vasconcelos	1,141	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Alto Rio Doce	1,422	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Antônio Carlos	1,166	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Barbacena	1,095	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Capela Nova	1,401	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Caranaíba	1,464	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Carandaí	1,197	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Cipotânea	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Cristiano Otoni	1,366	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Desterro de Entre Rios	1,443	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Desterro do Melo	1,4	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Entre Rios de Minas	1,366	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Ibertioga	1,39	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Jeceaba	1,148	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Paiva	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Ressaquinha	1,379	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Santa Bárbara do Tugúrio	1,399	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Santa Rita de Ibitipoca	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Santana do Garambéu	1,467	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não se aplica	Sim	Não
São Brás do Suaçuí	1,217	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Senhora dos Remédios	1,423	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Bonito de Minas	1,656	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Cônego Marinho	1,615	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Itacarambi	1,256	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Januária	1,295	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Juvenília	1,681	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Manga	1,345	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Miravânia	1,683	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Montalvânia	1,629	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Pedras de Maria da Cruz	1,52	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
São João das Missões	1,581	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Alagoa	1,444	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Sim	Não
Carmo de Minas	1,35	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Carvalhos	1,385	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim
Cristina	1,349	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim
Dom Viçoso	1,384	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim
Itamonte	1,306	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim
Itanhandu	1,124	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Jesuânia	1,402	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Sim	Não
Lambari	1,215	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim
Olímpio Noronha	1,406	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Sim	Não
Passa Quatro	1,353	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim
Pouso Alto	1,341	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Lourenço	1,099	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim
São Sebastião do Rio Verde	1,375	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim
Serranos	1,46	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Sim	Não
Soledade de Minas	1,381	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Não	Sim
Virgínia	1,422	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Barão de Monte Alto	1,348	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Eugenópolis	1,332	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Miradouro	1,36	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Miraí	1,311	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Patrocínio do Muriaé	1,338	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Rosário da Limeira	1,384	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Santana de Cataguases	1,375	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
São Francisco do Glória	1,385	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
São Sebastião da Vargem Alegre	1,389	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Vieiras	1,411	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Bom Sucesso	1,345	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	Não	Sim	Não
Ijaci	1,119	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	Não	Não	Sim
Ingaí	1,4	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	Não	Sim	Não
Itutinga	1,461	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	Não	Sim	Não
Lavras	1,095	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Luminárias	1,409	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	Não	Sim	Não
Nepomuceno	1,234	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	Não	Sim	Não
Ribeirão Vermelho	1,146	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	Ampliação	Não	Não	Sim
Araçaí	1,387	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Baldim	1,401	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Caetanópolis	1,176	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Cordisburgo	1,415	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Papagaios	1,206	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Paraopeba	1,184	1,28	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Pompéu	1,171	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde da Microrregião de Sete Lagoas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Araponga	1,423	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Cajuri	1,341	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Canaã	1,403	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Paula Cândido	1,38	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Pedra do Anta	1,379	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Porto Firme	1,391	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Miguel do Anta	1,384	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Teixeiras	1,344	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Viçosa	1,099	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Claro dos Poções	1,465	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Coração de Jesus	1,411	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	Não	Não	Sim
Cristália	1,513	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	Não	Sim	Não
Glaucilândia	1,38	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Juramento	1,431	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	Não	Não	Sim
Lagoa dos Patos	1,568	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	Não	Sim	Não
São João da Lagoa	1,489	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São João do Pacuí	1,509	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	Ampliação	Não	Sim	Não
Coromandel	1,218	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Estrela do Sul	1,409	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Guimarânia	1,318	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Iraí de Minas	1,248	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Monte Carmelo	1,135	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Patrocínio	1,126	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Romaria	1,388	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Antônio Dias	1,407	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Dionísio	1,455	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Ipatinga	1,064	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Jaguaraçu	1,171	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Marliéria	1,213	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Periquito	1,456	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Santana do Paraíso	1,125	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
São João do Oriente	1,381	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Timóteo	1,105	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Alvinópolis	1,343	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Amparo do Serra	1,368	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Barra Longa	1,404	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Dom Silvério	1,354	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Guaraciaba	1,422	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Jequeri	1,41	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Mariana	1,134	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Oratórios	1,337	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Piedade de Ponte Nova	1,255	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Ponte Nova	1,074	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Raul Soares	1,365	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Rio Casca	1,351	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Rio Doce	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Santo Antônio do Grama	1,227	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
São José do Goiabal	1,41	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Pedro dos Ferros	1,39	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Sem-Peixe	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Urucânia	1,333	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
José Raydan	1,475	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Peçanha	1,406	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-2	Não se aplica	Sim	Não
Santa Maria do Suaçuí	1,479	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
São João Evangelista	1,444	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
São Sebastião do Maranhão	1,545	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Suaçuí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Central de Minas	1,418	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
Cuparaque	1,459	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
Divino das Laranjeiras	1,414	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Mantena	1,214	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Mendes Pimentel	1,486	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
São Félix de Minas	1,426	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São João do Manteninha	1,41	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Almenara	1,288	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	Não	Sim	Não
Felisburgo	1,483	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	Não	Sim	Não
Mata Verde	1,597	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Palmópolis	1,763	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	Sim	Não	Não
Ponto dos Volantes	1,568	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	Não	Sim	Não
Rio do Prado	1,62	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Almenara	Ampliação	Sim	Não	Não
Araújos	1,245	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Arcos	1,2	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Não	Sim
Carmo do Cajuru	1,221	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Não	Sim
Cláudio	1,138	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Não	Sim
Divinópolis	1,078	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Itapecerica	1,246	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Sim	Não
Japaraíba	1,383	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Sim	Não
Pedra do Indaiá	1,369	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Sim	Não
Perdigão	1,343	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Gonçalo do Pará	1,241	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Não	Sim
São Sebastião do Oeste	1,366	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	Ampliação	Não	Sim	Não
Barroso	1,145	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Conceição da Barra de Minas	1,482	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Coronel Xavier Chaves	1,278	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Dores de Campos	1,287	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Ibituruna	1,455	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Lagoa Dourada	1,353	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Madre de Deus de Minas	1,403	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Nazareno	1,284	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Piedade do Rio Grande	1,413	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Prados	1,366	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Resende Costa	1,233	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Ritápolis	1,401	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Santa Cruz de Minas	1,155	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Tiago	1,397	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Tiradentes	1,148	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Capitão Enéas	1,407	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol	Ampliação	Não	Sim	Não
Francisco Sá	1,272	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol	Ampliação	Não	Sim	Não
Grão Mogol	1,427	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Grão Mogol	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Brás Pires	1,458	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Sim	Não
Coimbra	1,345	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
Divinésia	1,449	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Sim	Não
Dores do Turvo	1,456	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Sim	Não
Ervália	1,383	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Guarani	1,382	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
Guidoval	1,35	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
Guiricema	1,374	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
Mercês	1,405	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
Piraúba	1,21	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Presidente Bernardes	1,41	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Sim	Não
Rio Pomba	1,135	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
Rodeiro	1,128	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
São Geraldo	1,356	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
Senador Firmino	1,372	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Silveirânia	1,413	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Sim	Não
Tocantins	1,115	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
Visconde do Rio Branco	1,13	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	Ampliação	Não	Não	Sim
Conceição do Pará	1,362	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Nova Serrana	1,091	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Pitangui	1,174	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Aricanduva	1,595	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Capelinha	1,345	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Carbonita	1,566	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Chapada do Norte	1,559	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Coluna	1,545	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Congonhas do Norte	1,533	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Couto de Magalhães de Minas	1,455	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Datas	1,428	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Diamantina	1,165	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Felício dos Santos	1,487	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Gouveia	1,423	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Itamarandiba	1,345	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
José Gonçalves de Minas	1,74	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Leme do Prado	1,564	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Minas Novas	1,445	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Presidente Kubitschek	1,492	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Santo Antônio do Itambé	1,481	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
São Gonçalo do Rio Preto	1,454	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Senador Modestino Gonçalves	1,473	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Serra Azul de Minas	1,529	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Serro	1,407	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Veredinha	1,562	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Arapuá	1,407	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Brasilândia de Minas	1,379	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
Carmo do Paranaíba	1,147	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
Cruzeiro da Fortaleza	1,456	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Sim	Não
Guarda-Mor	1,44	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Sim	Não
Lagamar	1,497	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Lagoa Formosa	1,222	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
Lagoa Grande	1,429	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
Matutina	1,465	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Sim	Não
Patos de Minas	1,117	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
Presidente Olegário	1,25	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Rio Paranaíba	1,452	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Sim	Não
Santa Rosa da Serra	1,423	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
São Gonçalo do Abaeté	1,535	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Sim	Não
São Gotardo	1,146	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
Serra do Salitre	1,437	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Tiros	1,414	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
Varjão de Minas	1,358	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
Vazante	1,174	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	Ampliação	Não	Não	Sim
Berizal	1,783	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Curral de Dentro	1,497	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Divisa Alegre	1,325	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Fruta de Leite	1,547	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Indaiabira	1,608	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Josenópolis	1,724	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Montezuma	1,703	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ninheira	1,77	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Novorizonte	1,524	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Padre Carvalho	1,578	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	Não se aplica	Sim	Não
Rio Pardo de Minas	1,545	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Salinas	1,193	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Santa Cruz de Salinas	1,546	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Santo Antônio do Retiro	1,676	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
São João do Paraíso	1,681	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Taiobeiras	1,227	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Vargem Grande do Rio Pardo	1,783	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Bom Jesus do Amparo	1,358	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Ferros	1,408	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Itabira	1,065	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Itambé do Mato Dentro	1,378	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Morro do Pilar	1,544	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Passabém	1,618	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Santa Bárbara	1,187	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Santa Maria de Itabira	1,358	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Santo Antônio do Rio Abaixo	1,416	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
São Gonçalo do Rio Abaixo	1,324	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Sebastião do Rio Preto	1,417	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Carmésia	1,466	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	Não	Sim	Não
Dores de Guanhães	1,457	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	Não	Sim	Não
Guanhães	1,254	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	Não	Não	Sim
Materlândia	1,466	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Rio Vermelho	1,516	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	Não	Sim	Não
Sabinópolis	1,435	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	Não	Sim	Não
Senhora do Porto	1,427	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	Não	Não	Sim
Virginópolis	1,433	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	Ampliação	Não	Não	Sim
Alvorada de Minas	1,412	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Conceição do Mato Dentro	1,39	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Dom Joaquim	1,413	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Espinhaço	Ampliação	Não	Sim	Não
Araçuaí	1,343	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Berilo	1,587	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Comercinho	1,579	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Coronel Murta	1,623	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Francisco Badaró	1,652	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Itaobim	1,281	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Itinga	1,559	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Jenipapo de Minas	1,467	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Medina	1,278	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Virgem da Lapa	1,626	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Bela Vista de Minas	1,149	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	Não	Sim	Não
Catas Altas	1,385	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	Não	Sim	Não
João Monlevade	1,096	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	Não	Não	Sim
Nova Era	1,231	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	Não	Sim	Não
Rio Piracicaba	1,425	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Domingos do Prata	1,376	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	Ampliação	Não	Sim	Não
Augusto de Lima	1,466	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Buenópolis	1,569	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Corinto	1,201	1,28	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Curvelo	1,148	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Felixlândia	1,398	1,09	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Inimutaba	1,219	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Monjolos	1,442	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Morro da Garça	1,458	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Presidente Juscelino	1,465	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Santo Hipólito	1,477	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Três Marias	1,15	0,96	Consórcio Intermunicipal de saúde do Médio Rio das Velhas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Brasília de Minas	1,271	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim
Campo Azul	1,582	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Ibiracatu	1,546	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Icaraí de Minas	1,525	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Japonvar	1,478	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Lontra	1,519	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Luislândia	1,457	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Mirabela	1,447	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Patis	1,491	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Pintópolis	1,519	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
São Francisco	1,263	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Não	Sim
São João da Ponte	1,443	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
São Romão	1,525	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ubaí	1,539	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Varzelândia	1,528	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	Ampliação	Não	Sim	Não
Alpercata	1,362	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Alvarenga	1,496	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
Cantagalo	1,472	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Capitão Andrade	1,408	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Conselheiro Pena	1,257	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Coroaci	1,432	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Divinolândia de Minas	1,438	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Engenheiro Caldas	1,4	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Fernandes Tourinho	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Frei Inocêncio	1,253	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Galiléia	1,42	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Goiabeira	1,471	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
Gonzaga	1,493	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
Itabirinha	1,435	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Itanhomi	1,409	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Itueta	1,445	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Jampruca	1,482	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
Marilac	1,436	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Mathias Lobato	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Nacip Raydan	1,492	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
Nova Belém	1,497	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Santa Efigênia de Minas	1,475	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
Santa Rita do Itueto	1,447	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
São Geraldo da Piedade	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
São Geraldo do Baixio	1,438	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
São José da Safira	1,554	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São José do Jacuri	1,463	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
São Pedro do Suaçuí	1,436	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Sardoá	1,42	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Sobrália	1,403	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Tarumirim	1,417	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Tumiritinga	1,415	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Não	Sim
Virgolândia	1,449	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	Ampliação	Não	Sim	Não
Aguanil	1,41	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Cana Verde	1,394	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Perdões	1,124	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Brazópolis	1,428	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Conceição das Pedras	1,398	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Consolação	1,422	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Delfim Moreira	1,414	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Gonçalves	1,399	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Itajubá	1,088	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Maria da Fé	1,377	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Marmelópolis	1,431	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Paraisópolis	1,157	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Pedralva	1,398	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Piranguçu	1,188	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Piranguinho	1,155	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
São José do Alegre	1,195	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Sapucaí-Mirim	1,383	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Wenceslau Braz	1,19	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Alpinópolis	1,19	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Alterosa	1,382	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Arceburgo	1,223	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Areado	1,157	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Bandeira do Sul	1,252	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Boa Esperança	1,162	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Bom Jesus da Penha	1,406	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Botelhos	1,372	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Cabo Verde	1,395	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Campanha	1,22	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Campestre	1,379	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Campo do Meio	1,252	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Campos Gerais	1,227	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Carvalhópolis	1,367	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Conceição da Aparecida	1,393	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Coqueiral	1,371	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Cordislândia	1,395	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Delfinópolis	1,388	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Divisa Nova	1,266	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Elói Mendes	1,13	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Fama	1,367	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Guaranésia	1,149	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ilicínea	1,308	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Machado	1,118	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Monsenhor Paulo	1,338	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Monte Belo	1,343	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Muzambinho	1,143	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Paraguaçu	1,122	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Poço Fundo	1,337	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Pouso Alegre	1,046	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Santana da Vargem	1,352	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Gonçalo do Sapucaí	1,145	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
São José da Barra	1,392	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
São Pedro da União	1,443	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Serrania	1,199	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Silvianópolis	1,342	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Três Corações	1,092	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Três Pontas	1,112	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Não	Sim
Turvolândia	1,408	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	Ampliação	Não se aplica	Sim	Não
Capim Branco	1,155	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Confins	1,111	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Não	Sim
Funilândia	1,397	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Sim	Não
Jaboticatubas	1,424	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Lagoa Santa	1,077	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Não	Sim
Matozinhos	1,115	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Não	Sim
Prudente de Morais	1,15	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ribeirão das Neves	1,11	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Não	Sim
Santa Luzia	1,156	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Sim	Não
Santana do Riacho	1,448	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São José da Lapa	1,115	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Não	Sim
Vespasiano	1,108	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	Ampliação	Não	Não	Sim
Angelândia	1,533	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ataléia	1,474	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Campanário	1,467	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Caraí	1,456	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Carlos Chagas	1,383	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Catuji	1,479	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Franciscópolis	1,47	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Frei Gaspar	1,455	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Itaipé	1,522	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Itambacuri	1,287	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ladainha	1,494	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Malacacheta	1,353	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Monte Formoso	1,642	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Nanuque	1,324	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Nova Módica	1,504	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Novo Cruzeiro	1,532	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Novo Oriente de Minas	1,498	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Ouro Verde de Minas	1,552	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Padre Paraíso	1,306	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Pavão	1,574	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Pescador	1,339	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Poté	1,422	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São José do Divino	1,545	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Serra dos Aimorés	1,493	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Setubinha	1,586	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Teófilo Otoni	1,155	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Além Paraíba	1,182	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Argirita	1,409	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Astolfo Dutra	1,332	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Cataguases	1,077	1,09	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Dona Euzébia	1,211	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Estrela Dalva	1,448	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Itamarati de Minas	1,353	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	Não se aplica	Não	Sim
Laranjal	1,373	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	Não se aplica	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Leopoldina	1,138	1,28	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Pirapetinga	1,227	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Recreio	1,386	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Santo Antônio do Aventureiro	1,435	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Volta Grande	1,398	0,96	Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Alto Caparaó	1,402	0,96	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Alto Jequitibá	1,382	1,09	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Caiana	1,432	0,96	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Caparaó	1,437	0,96	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Caputira	1,411	1,09	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Divino	1,378	1,28	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Espera Feliz	1,259	1,28	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Faria Lemos	1,378	0,96	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Fervedouro	1,402	1,09	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Manhumirim	1,15	1,09	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Matipó	1,255	1,09	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Orizânia	1,389	0,96	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Pedra Bonita	1,428	0,96	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Pedra Dourada	1,398	0,96	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Santa Margarida	1,399	1,09	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Tombos	1,368	0,96	Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Águas Vermelhas	1,569	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Bandeira	1,576	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Cachoeira de Pajeú	1,529	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Divisópolis	1,554	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Jacinto	1,425	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Jequitinhonha	1,429	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Joaíma	1,556	1,28	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Jordânia	1,648	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Pedra Azul	1,223	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Rubim	1,652	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Salto da Divisa	1,482	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Santa Maria do Salto	1,534	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Santo Antônio do Jacinto	1,705	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Buritizeiro	1,192	1,28	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Ibiaí	1,636	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Lassance	1,612	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Pirapora	1,12	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Ponto Chique	1,566	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Santa Fé de Minas	1,603	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Várzea da Palma	1,202	1,28	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Bocaiúva	1,177	1,28	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Engenheiro Navarro	1,433	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Francisco Dumont	1,478	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Guaraciama	1,448	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Itacambira	1,631	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Jequitaí	1,552	1,09	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Joaquim Felício	1,561	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Olhos-d'Água	1,481	0,96	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Portal do Norte	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Chalé	1,452	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Conceição de Ipanema	1,468	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Durandé	1,434	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Ipanema	1,199	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Lajinha	1,431	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Luisburgo	1,416	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Martins Soares	1,369	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Mutum	1,441	1,28	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Pocrane	1,478	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Reduto	1,362	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Santana do Manhuaçu	1,393	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
São João do Manhuaçu	1,398	1,09	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
São José do Mantimento	1,489	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Simonésia	1,402	1,28	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Taparuba	1,482	0,96	Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Pimenta	1,398	0,96	Consórcio Intermunicipal Público de Saúde da Macrorregião de Piumhi	Ampliação	Não	Sim	Não
Piumhi	1,132	1,09	Consórcio Intermunicipal Público de Saúde da Macrorregião de Piumhi	Ampliação	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Roque de Minas	1,436	0,96	Consórcio Intermunicipal Público de Saúde da Macrorregião de Piumhi	Ampliação	Não	Sim	Não
Catuti	1,56	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Espinosa	1,39	1,28	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Gameleiras	1,657	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Jaíba	1,492	1,28	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Janaúba	1,193	1,28	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Mamonas	1,535	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Matias Cardoso	1,556	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Mato Verde	1,537	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Monte Azul	1,325	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Nova Porteirinha	1,238	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Pai Pedro	1,559	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Porteirinha	1,464	1,28	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Riacho dos Machados	1,525	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Serranópolis de Minas	1,579	0,96	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Verdelândia	1,572	1,09	Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Casa Grande	1,4	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Catas Altas da Noruega	1,441	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Conselheiro Lafaiete	1,1	1,09	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Lamim	1,419	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Piranga	1,43	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Queluzito	1,226	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Rio Espera	1,444	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Senhora de Oliveira	1,461	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paraopeba e Vale do Piranga	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Abadia dos Dourados	1,44	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Araguari	1,096	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Araporã	1,158	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Cachoeira Dourada	1,422	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Campina Verde	1,304	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Canápolis	1,176	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Capinópolis	1,194	1,09	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Cascalho Rico	1,405	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Centralina	1,285	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Douradoquara	1,431	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Grupiara	1,462	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Sim	Não
Gurinhatã	1,491	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Indianópolis	1,356	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ipiaçu	1,388	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Ituiutaba	1,145	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Monte Alegre de Minas	1,242	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Nova Ponte	1,382	1,09	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Prata	1,339	1,09	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Santa Vitória	1,247	0,96	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Tupaciguara	1,163	1,28	Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Barão de Cocais	1,133	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Bom Despacho	1,124	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Bonfim	1,378	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Brumadinho	1,09	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Contagem	1,059	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Não se aplica	Não	Sim
Córrego Fundo	1,384	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Crucilândia	1,4	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Esmeraldas	1,162	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Florestal	1,357	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Formiga	1,144	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ibirité	1,111	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Não se aplica	Não	Sim
Igarapé	1,102	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Iguatama	1,401	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Itabirito	1,059	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Itaguara	1,351	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Itaúna	1,096	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Juatuba	1,1	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Lagoa da Prata	1,091	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Mário Campos	1,138	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Mateus Leme	1,191	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Ouro Preto	1,101	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Pará de Minas	1,076	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Pedro Leopoldo	1,105	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Não	Não	Sim
Piedade dos Gerais	1,417	0,96	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não
Raposos	1,135	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-2	Sim	Não	Não

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Joaquim de Bicas	1,103	1,09	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Sarzedo	1,134	1,28	Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	Fortalecimento-1	Sim	Não	Não
Abaeté	1,18	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Abre Campo	1,351	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Acaiaca	1,397	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Açucena	1,481	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Água Boa	1,534	1,28	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Água Comprida	1,406	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Aimorés	1,323	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Aiuruoca	1,396	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Albertina	1,418	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Andradas	1,108	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Antônio Prado de Minas	1,455	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Araxá	1,087	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Baependi	1,159	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Bambuí	1,198	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Belo Oriente	1,15	1,28	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Belo Vale	1,358	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Betim	1,048	1,28	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Biquinhas	1,496	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Bom Repouso	1,378	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Borda da Mata	1,202	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Botumirim	1,565	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Braúnas	1,426	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Bueno Brandão	1,382	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Bugre	1,256	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Cachoeira da Prata	1,322	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Cachoeira de Minas	1,315	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Caldas	1,372	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Camacho	1,411	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Camanducaia	1,206	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Cambuí	1,143	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Cambuquira	1,344	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Campo Belo	1,119	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Campo Florido	1,372	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Campos Altos	1,208	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Candeias	1,199	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Capetinga	1,416	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Capitólio	1,346	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Carangola	1,202	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Careaçu	1,339	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Carmo da Cachoeira	1,395	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Carmo da Mata	1,387	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Carmo do Rio Claro	1,243	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Carmópolis de Minas	1,227	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Carneirinho	1,472	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Carrancas	1,429	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Cássia	1,137	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Caxambu	1,125	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Cedro do Abaeté	1,561	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Chiador	1,27	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Claraval	1,216	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Comendador Gomes	1,429	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conceição das Alagoas	1,102	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Conceição do Rio Verde	1,228	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conceição dos Ouros	1,206	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Congonhal	1,203	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Congonhas	1,074	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Conquista	1,315	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Coronel Fabriciano	1,114	1,28	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Córrego Danta	1,453	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Córrego do Bom Jesus	1,267	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Cristais	1,271	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Cruzília	1,146	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Delta	1,179	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diogo de Vasconcelos	1,423	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Dom Cavati	1,249	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Dores do Indaiá	1,258	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Doresópolis	1,335	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Espírito Santo do Dourado	1,363	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Estiva	1,345	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Estrela do Indaiá	1,396	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Extrema	1,169	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Fortaleza de Minas	1,176	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Fortuna de Minas	1,376	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Frei Lagonegro	1,515	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Fronteira	1,227	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Frutal	1,128	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Guapé	1,405	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Guaxupé	1,118	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Heliodora	1,378	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Iapu	1,407	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ibiá	1,164	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ibiraci	1,381	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ibitiúra de Minas	1,381	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Igaratinga	1,347	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Inconfidentes	1,369	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Inhaúma	1,144	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ipaba	1,165	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ipuiúna	1,366	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Itamogi	1,38	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Itapagipe	1,401	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Itapeva	1,328	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Itatiaiuçu	1,365	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Itaú de Minas	1,131	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Itaverava	1,401	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Itumirim	1,242	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Iturama	1,187	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Jacuí	1,37	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Jacutinga	1,227	1,28	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Jequitibá	1,399	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Joanésia	1,416	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Juruaia	1,355	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Leandro Ferreira	1,403	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Limeira do Oeste	1,577	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Luz	1,157	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Manhuaçu	1,108	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Maravilhas	1,376	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Martinho Campos	1,414	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Medeiros	1,445	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Mesquita	1,412	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Minduri	1,395	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Moeda	1,362	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Moema	1,246	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Monte Santo de Minas	1,188	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Monte Sião	1,233	1,28	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Morada Nova de Minas	1,484	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Munhoz	1,396	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Naque	1,229	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Natércia	1,398	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Nova Lima	1,021	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Nova Resende	1,41	1,28	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Nova União	1,379	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Oliveira	1,136	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Onça de Pitangui	1,408	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ouro Branco	1,255	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Ouro Fino	1,204	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Paineiras	1,512	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Pains	1,39	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Palma	1,434	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Passa Tempo	1,383	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Passa Vinte	1,382	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Passos	1,091	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Paulistas	1,468	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Pedrinópolis	1,396	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Pequi	1,409	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Perdizes	1,342	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Pingo-d'Água	1,346	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Piracema	1,426	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Pirajuba	1,251	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Planura	1,177	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Pratápolis	1,237	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Pratinha	1,476	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Quartel Geral	1,477	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Resplendor	1,261	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Rio Acima	1,172	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Rio Manso	1,393	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Rubelita	1,586	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sacramento	1,119	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Santa Cruz do Escalvado	1,428	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	sim	Não	Não
Santa Juliana	1,245	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Santa Rita de Caldas	1,366	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Santa Rita do Sapucaí	1,08	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Santana de Pirapama	1,527	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Santana do Deserto	1,242	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Santana do Jacaré	1,251	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Santana dos Montes	1,405	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Santo Antônio do Amparo	1,173	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Santo Antônio do Monte	1,149	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São Bento Abade	1,298	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São Francisco de Paula	1,387	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Francisco de Sales	1,344	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São João Batista do Glória	1,278	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São João da Mata	1,395	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São João del Rei	1,107	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São José da Varginha	1,385	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
São Sebastião da Bela Vista	1,316	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São Sebastião do Paraíso	1,093	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São Tomás de Aquino	1,398	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São Tomé das Letras	1,417	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
São Vicente de Minas	1,221	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Senador Amaral	1,419	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Senador José Bento	1,386	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Sericita	1,413	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Seritinga	1,382	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Serra da Saudade	1,44	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Sete Lagoas	1,06	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Tabuleiro	1,367	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Tapira	1,434	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Tapiraí	1,501	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Tocos do Moji	1,412	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Toledo	1,475	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Turmalina	1,395	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Ubá	1,085	1,28	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
União de Minas	1,513	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Vargem Bonita	1,429	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Município	FN-TES	Parâmetro Municipal	Razão Social do Consórcio	Linha de ação	Adesão contemplada na Resolução SES nº8887/2023	Adesão contemplada na Resolução 9.737/2024	Adesão contemplada nesta Resolução
Varginha	1,069	1,09	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Veríssimo	1,4	0,96	Sem consórcio de referência para a política	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.921, DE DE DEZEMBRO DE 2024.

BENEFICIÁRIOS E VALORES INDIVIDUAIS

II.1 Lista de CIS beneficiário, soma dos parâmetros das adesões contempladas, quantidade de veículos referenciada pelos parâmetros, quantidade de veículos financiados em resoluções anteriores e número de veículos e recurso financeiro nesta resolução.

Razão social do consórcio	Soma atual dos parâmetros por consórcio	Número de veículos referenciados pelos parâmetros	Número de veículos financiados em Resoluções anteriores	Número de veículos a serem financiados nesta resolução	Recursos financeiros por consórcio
Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra	23,75	24	8	16	R$ 9.776.000,00
Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas	15,05	15	11	4	R$ 2.444.000,00
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Leste de Minas	14,41	14	5	9	R$ 5.499.000,00
Consórcio Intermunicipal De Especialidades	9,03	9	5	4	R$ 2.444.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes	20,81	21	16	5	R$ 3.055.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto Médio São Francisco	10,89	11	9	2	R$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Circuito das Águas	16,84	17	5	12	R$ 7.332.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste (veículo aditivo convênio)	9,86	10	6	4	R$ 2.444.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro de Lavras	8,13	8	5	3	R$ 1.833.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa	9,29	9	7	2	R$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Rio Verde Grande	7,94	8	5	3	R$ 1.833.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Paranaíba	6,98	7	4	3	R$ 1.833.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Razão social do consórcio	Soma atual dos parâmetros por consórcio	Número de veículos referenciados pelos parâmetros	Número de veículos financiados em Resoluções anteriores	Número de veículos a serem financiados nesta resolução	Recursos financeiros por consórcio
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço	9,54	10	8	2	R$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga	18,19	18	15	3	R$ 1.833.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião Norte do Rio Doce	6,72	7	5	2	R$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	11,85	12	5	7	R$ 4.277.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes	15,18	15	10	5	R$ 3.055.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região	18,57	19	5	14	R$ 8.554.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Jequitinhonha	22,73	23	19	4	R$ 2.444.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba	19,15	19	6	13	R$ 7.943.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Rio Pardo	17,74	18	17	1	R$ 611.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste	10,95	11	9	2	R$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste	8,2	8	5	3	R$ 1.833.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Jequitinhonha	10,38	10	7	3	R$ 1.833.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba	6,15	6	5	1	R$ 611.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte de Minas	16,21	16	14	2	R$ 1.222.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Doce	32,72	33	13	20	R$ 12.220.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Sapucaí	15,05	15	10	5	R$ 3.055.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas	40,87	41	5	36	R$ 21.996.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário	13,89	14	5	9	R$ 5.499.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde Entre os Vales do Mucuri e Jequitinhonha	28,12	28	25	3	R$ 1.833.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata	13,19	13	9	4	R$ 2.444.000,00
Consorcio Intermunicipal Multifinalitário CIS-Verde	16,78	17	10	7	R$ 4.277.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Razão social do consórcio	Soma atual dos parâmetros por consórcio	Número de veículos referenciados pelos parâmetros	Número de veículos financiados em Resoluções anteriores	Número de veículos a serem financiados nesta resolução	Recursos financeiros por consórcio
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco	7,49	7	6	1	R$ 611.000,00
Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó	15,95	16	14	2	R$ 1.222.000,00
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro	20,87	21	13	8	R$ 4.888.000,00
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba	30,16	30	20	10	R$ 6.110.000,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.921, DE DE DEZEMBRO DE 2024.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

III.1 Cronograma

Os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse Termo de Compromisso, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 5 dias corridos a partir da disponibilização do termo.

A disponibilização do termo será informada por e-mail via Unidade Regional de Saúde de referência.

III.2 Demais informações orçamentárias

Para fins de recebimento de recursos do FES, o CIS beneficiário deverá inscrever-se previamente no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – CAGEC e manter-se regular, conforme legislação vigente.

Os recursos financeiros deverão ser movimentados pelo consórcio em conta específica e executados em até 14 meses a partir da publicação desta resolução, facultada à SES/MG a prorrogação do prazo.

Os recursos de que trata esta resolução, depois de transferidos, enquanto mantido nas contas bancárias específicas e não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados, conforme o art. 13 do Decreto Estadual nº 48.600/2023.

Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira poderão ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Caso o custo para aquisição do veículo seja superior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, a respectiva diferença no valor deverá ser custeada pelo próprio beneficiário. Caso o custo para aquisição do veículo seja inferior ao montante dos recursos financeiros transferidos pela SES/MG, incluindo rendimentos de aplicação financeira dos recursos em questão, a respectiva diferença no valor deverá ser restituída pelo beneficiário, quando do processo de Prestação de Contas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.921, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

IV.1 Do monitoramento

Sem prejuízo dos demais procedimentos de prestação de contas, controle e avaliação previstos nesta Resolução, no Decreto Estadual nº 48.600/2023, a verificação da adequada aplicação dos recursos ao fim que se destina será realizada mediante a análise do cumprimento do objeto, indicador e meta, estabelecidos no Termo de Compromisso.

No cumprimento do objeto, cabe ao CIS a organização da Central de Gestão do Transporte em Saúde, nos termos do art. 5º, parágrafo único, da Resolução SES/MG nº 8.439, de 09 de novembro de 2022, no qual deverão ser disponibilizados, sistema informatizado de agendamento e mapa de viagem, bem como profissional que responda pela gestão da frota de veículos e organização do transporte para finalidade da política.

O CIS, no âmbito do Sistema Regional de Transporte Eletivo em Saúde, sem prejuízo das disposições do inciso IV do art. 5º, da Resolução SES/MG nº 8.439, de 09 de novembro de 2022 deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria do transporte intermunicipal e se responsabilizar por despesas administrativas e aquelas referentes a impostos, emplacamento, documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza, rastreamento e as despesas relativas ao custo por quilômetro rodados, entre outras que envolvam o regular funcionamento do veículo.

O acompanhamento da utilização dos veículos tipo micro-ônibus na prestação do serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal para os municípios aderentes ao Transporta SUS-MG/Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde se dará de forma quadrimestral com regramentos definidos na Nota Técnica nº 4/SES/SUBASS-SR-DERE-TRANSPORTE/2024 que orienta a operacionalização dos Consórcios intermunicipais de Saúde (CIS) nos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde no âmbito da Política Transporta SUS-MG e disponibiliza indicadores de acompanhamento outra que vier substituí-la.

IV. 2 Descrição do indicador e da meta

Nome: Número de assentos a serem disponibilizados para o transporte eletivo em saúde no âmbito dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde- Transporta-SUS

Descrição do indicador: Expressa o número de assentos a serem disponibilizados nos veículos tipo micro-ônibus adquiridos para o transporte eletivo em saúde

Método de cálculo: Número de assentos disponíveis em cada veículo para os usuários do transporte eletivo em saúde x número de micro-ônibus adquiridos pelo CIS no âmbito dos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde - Transporta-SUS no prazo de execução dos recursos financeiros.

Definição dos termos utilizados: Os assentos a serem disponibilizados para o transporte eletivo em saúde em questão deve(m) estar de acordo com a referência disposta nesta Resolução

Fonte: Nota fiscal de aquisição do(s) veículo(s) tipo micro-ônibus plotado conforme determinado por esta resolução, cadastrada no SIGRES ou em outro sistema que vier a substituí-lo

Unidade de medida: Número absoluto

Polaridade: Maior, melhor

Meta: 20 assentos por número de veículos previstos conforme quantitativo especificado no Anexo II desta Resolução

Número de períodos de monitoramento: 1 (único)

Data inicial do monitoramento: 14 meses após a publicação desta resolução

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Transporte	
Responsável pela Demanda: José Francisco De Castro	**Cargo:** Coordenador de Transporte
E-mail: transporte@cisamapi.mg.gov.br	**Telefone:** (31) 3819-8809

1. Objeto: Aquisição de veículos do tipo micro-ônibus para fortalecimento do Programa Transporta SUS, com recursos pactuados com o Governo do Estado de Minas Gerais, em atendimento a Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024.

	Serviço não continuado
	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
	Material de consumo
X	Material Permanente / equipamento

2. Justificativa da necessidade da contratação:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga foi contemplado através da Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024, com o valor de R$ 1.833.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil reais).
Conforme §2º do art. 4º da Resolução SES nº 9.921/2024, os recursos serão repassados para aquisição de veículos do tipo micro-ônibus, que serão usados na prestação do serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal para os municípios aderentes ao Transporta SUS-MG/Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde:

> *"§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado aos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) e tem como objeto a aquisição e utilização dos veículos tipo micro-ônibus na prestação do serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal para os municípios aderentes ao Transporta SUS-MG/Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023 e demais normativas que regem essa política."*

A Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024, define o repasse de recurso financeiro aos consórcios para Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.

A aquisição é necessária para dar continuidade ao projeto de Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, que atua na promoção dos arranjos intermunicipais

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

para otimização, aumento da eficiência e ganhos de escala nos serviços de transporte eletivo em saúde de forma regionalizada para consecução dos objetivos da política Transporta SUS-MG quanto à ampliar e qualificar esse serviço, viabilizando o acesso dos usuários mineiros de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do estado em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, em outro município, nas regiões de saúde de referência.

3. Quantidade de serviço/materiais a ser contratada (detalhado) com valor estimado:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	404398	Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.	Unid.	03	611.000,00	1.833.000,00
TOTAL GERAL					**R$ 1.833.000,00**	

*** Valor estimado conforme Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024.**

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais:

31/12/2025

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

5. Grau de prioridade da compra:

	BAIXO
X	**MÉDIO**
	ALTO

6. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda:

	NÃO HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA
X	**HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA**

DETALHAR:
As vinculações serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

Ponte Nova, 15 de janeiro de 2025.

José Francisco De Castro
Coordenador de Transportes

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica,** auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções n° 026, 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 21 de fevereiro de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
3. DA ÁREA SOLICITANTE 3
4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO 7
7. DA PROPOSTA 8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 10
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 15
11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 16
12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA 16
13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 18
14 DA NEGOCIAÇÃO 18
15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO 19
16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 19
17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES 20
18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 22
19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 22
20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES 22
21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 24
22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS 25
23 DA FISCALIZAÇÃO 25
24 DA(S) DOTAÇÃO(OES) 25
25 DO PAGAMENTO 25
26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26
27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 28
28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 52
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 53

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.

2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio da Pregoeira Scarlat Horrara Rocha, designada por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.

2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei n° 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Gerência de Programas Estratégicos – Diretoria de Compras, Contratações e Logística.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.

5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:

5.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.

5.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

5.2.3 **ITEM sem especificação descrita**: Itens abertos para ampla concorrência.

5.2.3.1 Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item "espelho" apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 **Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica**:

5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal n° 14.133/21.

5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.8.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

específicas.

5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÕNICO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

desatualizados.

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários e os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

encargos ou acessórios.

7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.10 O licitante deverá indicar na proposta:

7.10.1 A marca do item, quando aplicável;

7.10.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como **número de telefone e e-mail oficiais**, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

7.10.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 7.10.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.11 Será desclassificada a proposta que:

7.11.1 For incompatível com objeto licitado.

7.11.2 Não se refira à integralidade do item.

7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei n° 14.133/21.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

8.6. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:

8.13.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenho sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

9.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

9.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante.

9.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

9.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

9.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9 **DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS**

9.9.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar:

9.9.1.1 **Ficha técnica condizente com o modelo ofertado** - o documento deverá ser elaborado pelo fabricante do veículo e deverá conter todas as especificações técnicas do veículo.

9.9.1.1.1 Tal solicitação visa proporcionar a conferência da compatibilidade do item ofertado com o descritivo requerido em Edital.

9.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.10.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.11 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

9.12 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

9.14 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

9.14.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.15 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.15.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.15.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.15.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.15.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

9.17 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.18 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

9.19 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. º 123/2006.

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (quantitativo x valor unitário).

16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a)

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n° 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

20.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal n° 11.462/23.

20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n° 11.462/23; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Federal nº 14.133/21.

21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.4.1 Por razão de interesse público;

21.4.2 A pedido do fornecedor, ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 4.4.90.52.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004; 4.4.90.52.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa;

26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.

26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.8 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

26.9 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

26.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

26.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, quando for o caso.

28.8 Considerando o disposto na Resolução n° 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.

28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 07 de fevereiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANUARIA MARILIA CAMPOS DE MEDEIROS
Data: 10/02/2025 09:03:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Januária Medeiros
Licitação – ICISMEP

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 87 municípios que estão distribuídos conforme mapa geográfico a seguir:



* Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carangola, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

À luz da publicação da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.039, de 13 de dezembro de 2024, e da Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024, torna-se imprescindível a instauração da presente requisição, que objetiva viabilizar a aquisição dos veículos especificados nos referidos documentos normativos emitidos pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais. Tais regulamentações estabelecem o repasse de recursos financeiros aos consórcios intermunicipais, visando à expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde no contexto da Política Transporta SUS-MG.

O Transporta SUS configura-se como uma iniciativa estratégica do Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES-MG), voltada à oferta de transporte especializado e eficiente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O programa busca suprir barreiras geográficas, promovendo o deslocamento seguro de pacientes para a realização de procedimentos eletivos, sobretudo em regiões onde a distância entre os municípios e os centros de referência em saúde dificulta o acesso adequado aos serviços.

Desde sua implementação, em 2022, o programa tem recebido aportes financeiros significativos destinados à modernização e ampliação da frota de veículos. Entre os anos de 2022 e 2023, foram alocados R$ 152 milhões para a aquisição de 262 micro-ônibus. Em setembro de 2024, adicionalmente, aprovou-se a liberação de mais R$ 114,8 milhões para a compra de 188 novos veículos, totalizando 450 micro-ônibus, que beneficiarão 429 municípios mineiros.

Mesmo após os investimentos realizados em setembro de 2024, a SES-MG assegurou, em dezembro de 2024, novos recursos destinados à continuidade e à ampliação desta política pública, reforçando o compromisso com a universalidade e a equidade do SUS. Dessa forma, o Transporta SUS consolida-se como um mecanismo essencial para garantir o acesso aos serviços de saúde e promover a qualidade de vida da população mineira por meio de transporte sanitário seguro e eficiente.

Diante do novo aporte financeiro repassado ao Consórcio ICISMEP pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.039, é imprescindível a aquisição de micro-ônibus urbanos adaptados para o transporte sanitário, com especificações técnicas que contemplem a acessibilidade, incluindo adaptações para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida. Portanto, a presente requisição visa atender a essa necessidade, garantindo que os municípios consorciados interessados possam oferecer o serviço de transporte sanitário de maneira inclusiva e eficiente.

Nesse contexto, a presente requisição tem como finalidade também atender às demandas apresentadas por qualquer Consórcio Público através da IRP nº 05/2025, disponibilizada no site do Consórcio ICISMEP. Essa iniciativa busca apoiar os demais órgãos abrangidos pelas mencionadas Resoluções na aquisição de veículos que atendam aos padrões de qualidade desejados. Adicionalmente, a realização de uma compra conjunta em larga escala possibilita maior poder de negociação e promove economia aos recursos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

públicos.

Cabe destacar que a regulamentação primária que norteia a aquisição e o funcionamento da Política Transporta SUS é a Resolução SES-MG nº 8.439/2022, que estabelece as diretrizes gerais e específicas para a execução do programa. Outrossim, tal normativa deve ser considerada em todas as etapas de implementação e gestão.

Por fim, considerando que o direito à saúde é assegurado pela Constituição Federal, a aquisição dos veículos de transporte sanitário revela-se indispensável para garantir a continuidade dos serviços ofertados pelo SUS. Assim, a presente licitação é fundamental para que os municípios consorciados possam cumprir seus deveres constitucionais de promover a saúde pública, assegurando o acesso universal e igualitário aos cidadãos.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n° 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se da aquisição, imediata ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n° 14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 06 como Órgãos Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O estudo técnico preliminar foi dispensado para presente objeto, uma vez que as diretrizes da contratação foram previamente estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, conforme disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.039, de 13 de dezembro de 2024 e na Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024. As normativas em questão estabelecem que os recursos financeiros são destinados à aquisição dos veículos, para expansão dos sistemas regionais de transporte eletivo em saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais. Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preçosofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS LICITADOS

Referente ao quantitativo informado para o Consórcio ICISMEP, esclarece-se que sua elaboração foi fundamentada na Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.039, de 13 de dezembro de 2024, e na Resolução SES/MG nº 9.921, da mesma data, que estabelecem o financiamento para a aquisição de 10 novos veículos. Adicionalmente, constatou-se a necessidade de incluir mais uma unidade, a ser adquirida com recursos remanescentes da Resolução SES/MG nº 8.439/2022, originalmente destinada à aquisição de 20 micro-ônibus. Contudo, houve a efetivação de apenas 19 veículos, tornando imprescindível a aquisição do vigésimo veículo para cumprir integralmente o objetivo inicial.

Além disso, considerando a possibilidade de o Consórcio adquirir veículos adicionais com recursos próprios, visando ampliar sua frota e a capacidade de atendimento aos municípios consorciados, foi incorporado um quantitativo adicional de 10 unidades ao total informado. Tal fato foi considerado devido ao constante crescimento do Consórcio e do interesse dos municípios na Política Pública do Transporta-SUS. Dessa forma, o quantitativo total de 21 unidades para o ICISMEP encontra-se devidamente justificado.

Quanto aos demais quantitativos, destaca-se que foram determinados com base nas manifestações recebidas em resposta à publicação do IRP nº 07/2025. Tal instrumento viabilizou a participação dos demais Consórcios do Estado interessados na aquisição do bem. Nesse contexto, cada órgão coparticipante foi responsável pela análise, previsão e formalização de suas demandas, bem como pela elaboração de seus respectivos estudos de quantitativos, conforme documentado nos ofícios encaminhados. Por fim, justifica-se

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

integralmente o quantitativo total apresentado para a presente requisição.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRITIVO	ICISMEP	CISAMAPI	CISAME	CISAMSF	CIS-CAPARAÓ	CISLESTE	CISMEM	CISLAV	CISMEPI	CIS-MIV	CISUM	CISVI	CONSAÚDE	CONVALES	TOTAL
13092323	1	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	21	3	3	7	8	5	2	3	6	2	9	12	2	4	87

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

7.1 As especificações do quadro acima são REFERENCIAIS e indicam elementos mínimos referentes ao objeto, podendo ser apresentados produtos de características iguais ou superiores, mas nunca inferiores.

7.2 O veículo deverá ser ano/modelo 2025 ou superior.

7.3 O veículo deverá ser entregue zero km (novo), fabricado, no máximo, há seis meses da data de emissão da autorização de fornecimento do produto, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive, roda sobressalente compreendendo o mesmo aro e pneu, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, triângulo de sinalização, chave de roda, dentre outros.

7.4 Os veículos deverão receber o primeiro emplacamento em nome do Órgão requisitante conforme Resolução nº 780, de 26 de junho de 2019 e suas alterações que determinou a implantação do modelo de placa no padrão MERCOSUL (no Estado de Minas Gerais ocorreu 18/02/2020), sem ônus ao Consórcio e se tratando de uma responsabilidade do detentor do preço registrado.

8 DO DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1 SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO

8.1.1 Veículo leve, padrão rodoviário, categoria M3, com capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem, conter pelo menos um assento individual entre as portas de acesso convencional tipo serviço e a porta de acesso do deficiente/limitação, carroceria na cor branca, adesivados conforme regulamentação do sistema Transporta SUS - MG, movido a diesel, com sistema de refrigeração interno do habitáculo dos passageiros tipo ar condicionado de teto e posicionado no entre eixos e do tipo central, para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas.

8.1.2 Trem de força movido a combustível Diesel tendo condições de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel e estar em conformidade com a Resolução Conama nº 490/2018 e suas atualizações, que dispões sobre o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a fase p-8;

8.1.3 O trem de força deverá ser equipado na parte dianteira do veículo, dotado de gerenciamento eletrônico de injeção e sua potência deverá ser de, no mínimo, 163 cv., com torque mínimo de 600mKgf dentro da faixa de rotação de 1.100 rpm a 1.350 rpm.

8.1.4 Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) marcha-a-ré;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

8.1.5 O sistema de direção deverá ser com assistência hidráulica ou elétrica;

8.1.6 Embreagem de acionamento hidráulico ou servo assistido;

8.1.7 O veículo deve ser equipado com um eixo dianteiro de direção e um eixo traseiro de tração com rodados duplos;

8.1.8 O veículo deve estar equipado com sete rodas estampadas em aço, sendo uma como sobressalente e ter as dimensões de seu diâmetro de, no mínimo, 17,5 polegadas com os pneus radiais, sem câmara, com tamanho mínimo de 215/75;

8.1.9 Os pneus deverão ser de fabricação nacional e conter a devida certificação compulsória do Inmetro.

8.1.10 A suspensão do veículo deve ser adequada para a operação, tendo na parte dianteira e traseira barras estabilizadoras, deve conter também amortecedores de dupla ação.

8.1.11 A suspensão dianteira e traseira deverá ser com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.

8.1.12 O veículo deve ser equipado com freios de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulagem automática do sistema de freio e ABS.

8.1.12.1 Define-se ABS como um sistema composto por uma unidade de comando eletrônica com sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica ou pneumática que tem por finalidade evitar o travamento das rodas durante o processo de frenagem;

8.1.13 O freio de estacionamento do veículo deve conter acionamento pneumático ou mecânico;

8.1.14 O sistema de freio do veículo deverá atender todos os critérios definidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua NBR 10.966 – 1 ao 7 e suas atualizações;

8.1.15 O veículo deve ser equipado com chave geral na central elétrica, porém, no seu acionamento, esta não deve desativar as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico);

8.1.16 O veículo deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80Ah;

8.1.17 Deverá conter uma fonte para conversão e fornecimento de energia elétrica entre 100 ~ 240V para acessórios equipado no porta pacote o mais próximo possível do motorista, com todos os dispositivos de proteção necessário

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

adequado as normas;

8.1.18 Peso Bruto Total (PBT) do veículo deve ser de, no mínimo, 9.400 quilos.

8.2 CARROÇARIA

8.2.1 Gabinete Externo

8.2.1.1 Carroceria medindo, no mínimo, 8.500 mm de comprimento, com distância entre eixos de, no mínimo, 4.500 mm e, no mínimo, 2.360 mm de largura externa.

8.2.1.2 Altura externa mínima de 2.900 mm e altura interna (do salão) de, no mínimo, 1.900mm;

8.2.1.3 O veículo deverá conter duas portas separadas para acesso ao salão, a porta de serviço tipo pantográfica deverá ser acionada pelo motorista ou auxiliar, sendo esta a primeira, posicionada atrás do eixo dianteiro, ficando o mais próximo possível deste e com abertura do tipo pantográfica, a segunda, que contenha dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, sendo manuseada e aberta por operador ao lado de fora do veiculo. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e pelo lado externo do veículo.

8.2.1.4 A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e pelo lado externo do veículo.

8.2.1.5 A porta de serviço deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do veículo.

8.2.1.6 A porta deverá ter mecanismo de segurança, no qual não permita a sua abertura com o veículo em movimento, bem como o arranque o veículo com esta sem ter completado, no mínimo, 75% do seu processo de fechamento.

8.2.1.7 Tanque de combustível deverá ser confeccionado em material não corrosível, tendo sua capacidade de, no mínimo, 150 litros e um reservatório de ureia de, no mínimo, 15 litros.

8.2.1.8 As respectivas portas dos tanques de combustível e de ureia deverão proteger os bocais dos mesmos contra poeira e lama;

8.2.1.9 Os tanques deverão conter protetor e estar devidamente sinalizadas com indicativo do tipo de combustível afim de evitar problemas no abastecimento;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

8.2.1.10 Deverá conter bagageiro lateral no entre eixos para pertences motorista e auxiliar;

8.2.1.11 Todas as partes do veículo devem receber tratamento anticorrosivo;

8.2.1.12 O veículo deverá conter farol de neblina;

8.2.1.13 O veículo deverá ser dotado de lanterna de freio elevada, denominada *brake light*, devidamente instalada na parte traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do carro. A intensidade de luminosidade dessa lanterna deverá garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

8.2.1.14 Essa lanterna (*brake light*) deve ser combinada apenas com as lanternas de freio, sendo proibida o agrupamento, combinação ou incorporação com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço;

8.2.1.15 O veículo terá que ser adaptado com quatro deslizadores na parte traseira, denominado passa-balsa, sendo dois centrais e um em cada lateral, para promover o deslizamento e atenuar os resultados originários de interferências com as desconformidades do solo.

8.2.1.16 Para efeito de segurança, na utilização da marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 70dB(A), entre 500 e 3.000Hz, medido a 1.000mm da fonte em qualquer direção. Este deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-a-ré e o dispositivo acústico, do tipo sirene, deverá estar posicionado na parte traseira do ônibus, protegido de agentes que possam inutilizar o seu uso, como água, barro, excesso de poeira, etc;

8.2.1.17 A cor externa do ônibus deve ser branca com os grafismos plotados, conforme o layout fornecido pela SES-MG, vinculado ao programa Transporta SUS –MG, devendo assim o mesmo adesivo vir com aplicação de verniz;

8.2.1.18 Bagageiro traseiro deverá ser rebaixado e ampliado com o padrão rodoviário e de fácil acesso, contando ainda com iluminação em toda a sua extensão;

8.2.2 Gabinete interno

8.2.2.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante, fabricado em compensado naval ou similar dem no mínimo, 12mm. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores;

8.2.2.2 Caberá a vencedora do certame a emissão de certificado sobre o tipo

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

do tratamento, bem como tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando a preservação do bem no decorrer dos anos.

8.2.2.3 A(s) tampa(s) de inspeção eventualmente existente(s) no piso do veículo, deverá(ão) estar montada(s) e fixada(s) de modo a não poder(em) ser deslocada(s) ou aberta(s) sem a utilização de ferramentas ou chaves especificas;

8.2.2.4 A(s) chave(s)/ferramenta(s) necessária(s) para a abertura da(s) tampa(s) de inspeção, obrigatoriamente, deverá(ão) ser alocada(s) no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo;

8.2.2.5 Não poderá conter sobre as tampas de inspenção, qualquer acessório ou equipamento que dificulte a realização da inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos;

8.2.2.6 O veículo deve contar com ar-condicionado de teto, tipo central, sendo o fluxo de ar distribuído uniformemente em todo o interior, bem como dispor de controle de fluxo individual para cada ocupante e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo;

8.2.2.7 O veículo deverá conter saídas de ar-condicionado individuais e com ajustamento de fluxo para o motorista e o auxiliar de viagem;

8.2.2.8 O veículo deve conter vidro vigia na traseira do carro.

8.2.2.9 Deve conter porta pacotes com sinalização dos números das poltronas;

8.2.2.10 Cada assento deverá contar com luzes individuais de leitura e saída de ar condicionado posicionada no porta pacote;

8.2.2.11 O compartimento do motor e o sistema de ar-condicionado deverão ter isolamento térmico e acústico;

8.2.2.12 O veículo deverá ser equipado com saída(s) de emergência no teto, do tipo escotilha na parte dianteira do ar-condicionado;

8.2.2.13 Deverá conter janelas com vidros colados, tipo panorâmico, com vidros escurecidos originalmente (sem utilização de películas específica), nos quais deverão ser instaladas duas escotilhas de ambos os lados.

8.2.2.14 Deverá também ter cortinas em tecido azul devidamente sinalizadas nas saídas de emergência na cor vermelha. Estas cortinas deverão ser fabricadas em material que reduza a proliferação de ácaros e de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

fácil retirada e colocação, objetivando a sua limpeza constante.

8.2.2.15 A sinalização adotada junto aos dispositivos e saídas de emergência deve ser clara e compreensível aos passageiros e ao condutor.

8.2.2.16 Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

8.2.2.17 Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida;

8.2.2.18 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação da totalidade dos passageiros e do condutor em situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo;

8.2.2.19 A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações;

8.2.2.20 Depois de acionadas, a abertura das saídas de emergência não pode deixar componentes que obstruam a livre passagem por ela;

8.2.2.21 As janelas de emergência não podem ser contiguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo;

8.2.2.22 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus, com instruções claras de utilização;

8.2.2.23 As poltronas serão individuais e reclináveis, do tipo SOFT, com no mínimo, de 940mm de largura, lado a lado, com descansa braços central e corredor, com frente em tecido, com reclinação com no mínimo três estágios de reclinação tendo as medidas a serem avaliadas conforme metragem abaixo:

8.2.2.23.1 Profundidade do assento > 420mm; Largura do assento > 460mm; Altura do assento em relação ao assoalho > 40cm e < 48cm; Altura do encosto da poltrona >700mm e inclinação máxima de 40º (tolerância máxima de 5% para mais ou menos).

8.2.2.24 Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de três pontos e retráteis;

8.2.2.25 Os assentos dianteiros deverão conter identificação como preferenciais à idosos, gestantes, lactantes e pessoas com dificuldade de locomoção. Estas deverão conter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança destes usuários como:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

8.2.2.25.1 Posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;

8.2.2.25.2 Identificação visual contrastando com as demais poltronas de forma a ser facilmente percebida;

8.2.2.26 A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura. Deverá também ser estofada com materiais antitranspirante e ter encosto de cabeça;

8.2.2.27 A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 550mm atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm;

8.2.2.28 Deverá ter uma poltrona individual para passageiro, posicionada logo atrás a porta de serviço;

8.2.2.29 Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto de segurança deve contar com sistema de ajuste, visando não ter ou mitigar, o incômodo e desconforto, inclusive em oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona;

8.2.2.30 Deverá conter 01 (um) televisor/monitor de, no mínimo, 15 polegadas no interior do veículo, onde todos os ocupantes tenham visão deste;

8.2.2.31 O televisor/monitor não poderá obstruir a livre circulação dos ocupantes no corredor de circulação do veículo;

8.2.2.32 O televisor/monitor deverá ser instalado em local onde não provoque acidentes aos passageiros/condutor, seja com o veículo parado ou com este em movimento;

8.2.2.33 O áudio do televisor/monitor deverá ser distribuído, uniformemente, por todo salão do veículo;

8.2.2.34 A televisão/monitor deve ser conectada a um equipamento de DVD automotivo sem tela integrada. Este equipamento deve estar acoplado no painel de comando do veículo com fácil acesso pelo auxiliar de viagem.

8.3 EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL

8.3.1 O veículo deverá ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados impressos e/ou em formato eletrônico.

8.3.2 Compete ao fornecedor do objeto a entrega do cronotacógrafo selado e instalado no veículo e devidamente certificado, comprovando tal feito por meio

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

da apresentação do certificado de verificação do cronotacógrafo válido.

8.3.3 O veiculo deve conter um itinerário eletrônico em LED, posicionado a direita do parabrisa dianteiro, padrão 8x80.

9 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

9.1 Das condições:

9.1.1 O período de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo este prazo contabilizado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Órgão requisitante.

9.1.2 Se o fabricante ofertar garantia com prazo superior à exigida no item anterior, prevalecerá, para todos os efeitos, a garantia ofertada pelo fabricante.

9.1.3 A garantia acima mencionada compreenderá todo e qualquer defeito dos veículos, no que diz respeito à fabricação e desempenho, quando submetidos a conservação e uso normais.

9.1.4 A garantia deverá abranger também o serviço de plotagem, abrangendo todo e qualquer defeito, desde que submetidas a conservação e uso normais.

9.1.5 Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.

9.1.6 Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.1.7 A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica própria autorizada e credenciada junto ao fabricante do veículo ofertado, em todo o território Nacional, inclusive na Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme disposto na Lei Federal nº. 6.729/70 (Lei Ferrari) e Lei Federal no 8.132/90.

9.1.8 No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na Ordem de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.

9.1.10 Não transferir à terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

obrigada, inclusive no que se refere à assistência técnica.

9.1.11 As modificações a serem realizadas nos veículos deverão ser executadas por empresa devidamente legalizada junto ao Departamento Nacional de Trânsito, detentora de CCT (Certificado de Capacitação Técnico, fornecido pelo INMETRO), e devidamente HOMOLOGADAS pela fabricante do veículo, visando assim a garantia completa do bem fornecido.

9.2 Da plotagem:

9.2.1 Personalização do veículo em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional;

9.2.2 A arte a ser implementada será o modelo oficial estabelecido pela SES/MG, objetivando padronizar toda a frota do estado, além de possíveis adequações que o Consórcio possa sugerir e solicitar a empresa contratada.

9.2.3 Plotagem com personalização do veículo, incluindo toda lateral direita e esquerda, traseira e capô;

9.2.4 A contratada deverá apresentar o layout antes da instalação da plotagem para aprovação da arte.

9.2.5 A contratada possui total responsabilidade na plotagem do veículo, devendo realizar a entrega com a plotagem finalizada, sem cobrança adicional.

9.2.6 A arte a ser implementada nos micro-ônibus encontra-se na folha de dados acostada ao final deste Termo de Referência.

9.2.7 O envio do arquivo em PDF será realizado no momento do envio da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor declarado como vencedor no certame.

10 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços serão restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

10.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

11 DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

11.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar:

11.2 **Ficha técnica condizente com o modelo ofertado** - o documento deverá ser elaborado pelo fabricante do veículo e deverá conter todas as especificações técnicas do veículo.

11.2.1 Tal solicitação visa proporcionar a conferência da compatibilidade do item ofertado com o descritivo requerido em Edital.

12 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

12.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

12.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

12.3 Os produtos deverão ser novos e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

12.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

12.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

13 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

13.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

13.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

13.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

13.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

13.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

13.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

14 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

14.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

15.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

16 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

16.1 Os veículos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos após envio da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo ou se necessário, em qualquer unidade que esteja em um raio de até 50 km da sede do Consórcio:

CONSÓRCIO	ENDEREÇO
ICISMEP	HOSPITAL 272 JOIAS: RUA MAURÍCIO GUIMARÃES, 420, MADRE LILIANE, IGARAPÉ/MG – CEP: 32900-000.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

CISAMAPI	SEDE DO CISAMAPI PONTE NOVA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO SITO À AV. ERNESTO TRIVELATO, N° 120 - TRIÂNGULO, PONTE. NOVA - MG, CEP: 35430-141.
CISAME	RUA DANIEL DE CARVALHO, Nº 356-A, CENTRO, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – MG. CEP: 35860-000.
CISAMSF	RUA PROFESSOR AURÉLIO CACIQUINHO Nº 195, BAIRRO SÃO VICENTE, NA CIDADE DE JANUÁRIA/MG – CEP: 39.480-000
CIS-CAPARAÓ	RUA ELSON RODRIGUES COSTA N° 100, CENTRO, MUTUM/MG, CEP: 36.955-000.
CISLAV	RUA GERALDO BERTOLUCCI, Nº 239, MONTE LÍBANO I, LAVRAS – MG, 37.202-597
CISLESTE	RUA SINVAL FLORENÇO DA SILVA, Nº 250, BAIRRO CHÁCARA DR BRUM, CEP: 36889- 044, MURIAÉ/MG.
CISMEM	RUA ALVIM, Nº30, CENTRO, ÁGUAS FORMOSAS, MG. CEP: 39880-000.
CISMEPI	RUA SANTA LÚCIA, Nº 291, BAIRRO ACLIMAÇÃO, CEP: 35.930.-117, JOÃO MONLEVADE-MG.
CIS-MIV	RUA JOSÉ DOS SANTOS, Nº 120, CENTRO, VIÇOSA-MG.
CISVI	RUA VIRIATO CORRÊA, N°. 281 – BAIRRO CATALÃO - CEP: 35501-210 - DIVINÓPOLIS.
CISUM	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, S/N, BAIRRO BELA VISTA, LEOPOLDINA, MG, CEP: 36.703-000.
CONSAÚDE	R. FERNANDO PINHEIRO D'ÁVILA, 200 - SANTA TEREZINHA II, CEL. FABRICIANO - MG, 35171-143
CONVALES	AVENIDA JOSÉ FERNANDES VALADARES, Nº 375, BAIRRO PRIMAVERA I, ARINOS/MG, CEP. 38.680-000.

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

17.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

17.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

17.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

17.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18 DA DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Intenção publicada no site do Consórcio em 14 de janeiro de 2025.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - FOLHA DE DADOS

Orientações acerca da plotagem que deverá ser realizada nos veículos.





Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571



















Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

Valor total da proposta: R$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os veículos deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias corridos após envio da Autorização de Fornecimento, nas unidades abaixo ou se necessário, em qualquer unidade que esteja em um raio de até 50 km da sede do Consórcio:

CONSÓRCIO	ENDEREÇO
ICISMEP	HOSPITAL 272 JOIAS: RUA MAURÍCIO GUIMARÃES, 420, MADRE LILIANE, IGARAPÉ/MG – CEP: 32900-000.
CISAMAPI	SEDE DO CISAMAPI PONTE NOVA, LOCALIZADA NO ENDEREÇO SITO À AV. ERNESTO TRIVELATO, N° 120 - TRIÂNGULO, PONTE. NOVA - MG, CEP: 35430-141.
CISAME	RUA DANIEL DE CARVALHO, Nº 356-A, CENTRO, CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – MG. CEP: 35860-000.
CISAMSF	RUA PROFESSOR AURÉLIO CACIQUINHO Nº 195, BAIRRO SÃO VICENTE, NA CIDADE DE JANUÁRIA/MG – CEP: 39.480-000

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

CIS-CAPARAÓ	RUA ELSON RODRIGUES COSTA N° 100, CENTRO, MUTUM/MG, CEP: 36.955-000.
CISLAV	RUA GERALDO BERTOLUCCI, Nº 239, MONTE LÍBANO I, LAVRAS – MG, 37.202-597
CISLESTE	RUA SINVAL FLORENÇO DA SILVA, Nº 250, BAIRRO CHÁCARA DR BRUM, CEP: 36889- 044, MURIAÉ/MG.
CISMEM	RUA ALVIM, Nº30, CENTRO, ÁGUAS FORMOSAS, MG. CEP: 39880-000.
CISMEPI	RUA SANTA LÚCIA, Nº 291, BAIRRO ACLIMAÇÃO, CEP: 35.930.-117, JOÃO MONLEVADE-MG.
CIS-MIV	RUA JOSÉ DOS SANTOS, Nº 120, CENTRO, VIÇOSA-MG.
CISVI	RUA VIRIATO CORRÊA, N°. 281 – BAIRRO CATALÃO - CEP: 35501-210 - DIVINÓPOLIS.
CISUM	AVENIDA DOS EXPEDICIONÁRIOS, S/N, BAIRRO BELA VISTA, LEOPOLDINA, MG, CEP: 36.703-000.
CONSAÚDE	R. FERNANDO PINHEIRO D'ÁVILA, 200 - SANTA TEREZINHA II, CEL. FABRICIANO - MG, 35171-143
CONVALES	AVENIDA JOSÉ FERNANDES VALADARES, Nº 375, BAIRRO PRIMAVERA I, ARINOS/MG, CEP. 38.680-000.

6 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO

6.1.1 Veículo leve, padrão rodoviário, categoria M3, com capacidade de no mínimo 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem, conter pelo menos um assento individual entre as portas de acesso convencional tipo serviço e a porta de acesso do deficiente/limitação, carroceria na cor branca, adesivados conforme regulamentação do sistema Transporta SUS - MG, movido a diesel, com sistema de refrigeração interno do habitáculo dos passageiros tipo ar condicionado de teto e posicionado no entre eixos e do tipo central, para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas.

6.1.2 Trem de força movido a combustível Diesel tendo condições de operação com BioDiesel, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Produção e Uso do BioDiesel e estar em conformidade com a Resolução Conama nº 490/2018 e suas atualizações, que dispões sobre o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em especial aos valores limites de emissão estabelecidos para a fase p-8;

6.1.3 O trem de força deverá ser equipado na parte dianteira do veículo, dotado de gerenciamento eletrônico de injeção e sua potência deverá ser de, no mínimo,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

163 cv., com torque mínimo de 600mKgf dentro da faixa de rotação de 1.100 rpm a 1.350 rpm.

6.1.4 Transmissão manual e sincronizada de, no mínimo, 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) marcha-a-ré;

6.1.5 O sistema de direção deverá ser com assistência hidráulica ou elétrica;

6.1.6 Embreagem de acionamento hidráulico ou servo assistido;

6.1.7 O veículo deve ser equipado com um eixo dianteiro de direção e um eixo traseiro de tração com rodados duplos;

6.1.8 O veículo deve estar equipado com sete rodas estampadas em aço, sendo uma como sobressalente e ter as dimensões de seu diâmetro de, no mínimo, 17,5 polegadas com os pneus radiais, sem câmara, com tamanho mínimo de 215/75;

6.1.9 Os pneus deverão ser de fabricação nacional e conter a devida certificação compulsória do Inmetro.

6.1.10 A suspensão do veículo deve ser adequada para a operação, tendo na parte dianteira e traseira barras estabilizadoras, deve conter também amortecedores de dupla ação.

6.1.11 A suspensão dianteira e traseira deverá ser com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos, suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.

6.1.12 O veículo deve ser equipado com freios de serviço pneumático e/ou hidráulico com regulagem automática do sistema de freio e ABS.

6.1.12.1 Define-se ABS como um sistema composto por uma unidade de comando eletrônica com sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica ou pneumática que tem por finalidade evitar o travamento das rodas durante o processo de frenagem;

6.1.13 O freio de estacionamento do veículo deve conter acionamento pneumático ou mecânico;

6.1.14 O sistema de freio do veículo deverá atender todos os critérios definidos nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua NBR 10.966 – 1 ao 7 e suas atualizações;

6.1.15 O veículo deve ser equipado com chave geral na central elétrica, porém, no seu acionamento, esta não deve desativar as funções do registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico);

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.1.16 O veículo deve estar equipado com alternador de corrente com capacidade igual ou superior a 80Ah;

6.1.17 Deverá conter uma fonte para conversão e fornecimento de energia elétrica entre 100 ~ 240V para acessórios equipado no porta pacote o mais próximo possível do motorista, com todos os dispositivos de proteção necessário adequado as normas;

6.1.18 Peso Bruto Total (PBT) do veículo deve ser de, no mínimo, 9.400 quilos.

6.2 CARROÇARIA

6.2.1 Gabinete Externo

6.2.1.1 Carroceria medindo, no mínimo, 8.500 mm de comprimento, com distância entre eixos de, no mínimo, 4.500 mm e, no mínimo, 2.360 mm de largura externa.

6.2.1.2 Altura externa mínima de 2.900 mm e altura interna (do salão) de, no mínimo, 1.900mm;

6.2.1.3 O veículo deverá conter duas portas separadas para acesso ao salão, a porta de serviço tipo pantográfica deverá ser acionada pelo motorista ou auxiliar, sendo esta a primeira, posicionada atrás do eixo dianteiro, ficando o mais próximo possível deste e com abertura do tipo pantográfica, a segunda, que contenha dispositivo de acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou necessidades especiais, sendo manuseada e aberta por operador ao lado de fora do veiculo. A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e pelo lado externo do veículo.

6.2.1.4 A porta de serviço deve contar com dispositivos que permitam, em caso de emergência, a abertura manual, pelo interior e pelo lado externo do veículo.

6.2.1.5 A porta de serviço deve possuir vedação que não permita a entrada de água e poeira no interior do veículo.

6.2.1.6 A porta deverá ter mecanismo de segurança, no qual não permita a sua abertura com o veículo em movimento, bem como o arranque o veículo com esta sem ter completado, no mínimo, 75% do seu processo de fechamento.

6.2.1.7 Tanque de combustível deverá ser confeccionado em material não corrosível, tendo sua capacidade de, no mínimo, 150 litros e um reservatório de ureia de, no mínimo, 15 litros.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.2.1.8 As respectivas portas dos tanques de combustível e de ureia deverão proteger os bocais dos mesmos contra poeira e lama;

6.2.1.9 Os tanques deverão conter protetor e estar devidamente sinalizadas com indicativo do tipo de combustível afim de evitar problemas no abastecimento;

6.2.1.10 Deverá conter bagageiro lateral no entre eixos para pertences motorista e auxiliar;

6.2.1.11 Todas as partes do veículo devem receber tratamento anticorrosivo;

6.2.1.12 O veículo deverá conter farol de neblina;

6.2.1.13 O veículo deverá ser dotado de lanterna de freio elevada, denominada *brake light*, devidamente instalada na parte traseira, com seu centro geométrico sobre a linha central vertical do carro. A intensidade de luminosidade dessa lanterna deverá garantir, no mínimo, a mesma luminosidade produzida pelas demais luzes de freio.

6.2.1.14 Essa lanterna (*brake light*) deve ser combinada apenas com as lanternas de freio, sendo proibida o agrupamento, combinação ou incorporação com qualquer outra lanterna, só podendo ser ativada quando da aplicação do freio de serviço;

6.2.1.15 O veículo terá que ser adaptado com quatro deslizadores na parte traseira, denominado passa-balsa, sendo dois centrais e um em cada lateral, para promover o deslizamento e atenuar os resultados originários de interferências com as desconformidades do solo.

6.2.1.16 Para efeito de segurança, na utilização da marcha-a-ré, deve ser incorporado um sinal com pressão sonora de 70dB(A), entre 500 e 3.000Hz, medido a 1.000mm da fonte em qualquer direção. Este deverá funcionar de maneira sincronizada com as luzes de marcha-a-ré e o dispositivo acústico, do tipo sirene, deverá estar posicionado na parte traseira do ônibus, protegido de agentes que possam inutilizar o seu uso, como água, barro, excesso de poeira, etc;

6.2.1.17 A cor externa do ônibus deve ser branca com os grafismos plotados, conforme o layout fornecido pela SES-MG, vinculado ao programa Transporta SUS –MG, devendo assim o mesmo adesivo vir com aplicação de verniz;

6.2.1.18 Bagageiro traseiro deverá ser rebaixado e ampliado com o padrão rodoviário e de fácil acesso, contando ainda com iluminação em toda a sua extensão;

6.2.2 **Gabinete interno**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.2.2.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante, fabricado em compensado naval ou similar dem no mínimo, 12mm. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores;

6.2.2.2 Caberá a vencedora do certame a emissão de certificado sobre o tipo do tratamento, bem como tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando a preservação do bem no decorrer dos anos.

6.2.2.3 A(s) tampa(s) de inspeção eventualmente existente(s) no piso do veículo, deverá(ão) estar montada(s) e fixada(s) de modo a não poder(em) ser deslocada(s) ou aberta(s) sem a utilização de ferramentas ou chaves especificas;

6.2.2.4 A(s) chave(s)/ferramenta(s) necessária(s) para a abertura da(s) tampa(s) de inspeção, obrigatoriamente, deverá(ão) ser alocada(s) no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo;

6.2.2.5 Não poderá conter sobre as tampas de inspenção, qualquer acessório ou equipamento que dificulte a realização da inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos;

6.2.2.6 O veículo deve contar com ar-condicionado de teto, tipo central, sendo o fluxo de ar distribuído uniformemente em todo o interior, bem como dispor de controle de fluxo individual para cada ocupante e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo;

6.2.2.7 O veículo deverá conter saídas de ar-condicionado individuais e com ajustamento de fluxo para o motorista e o auxiliar de viagem;

6.2.2.8 O veículo deve conter vidro vigia na traseira do carro.

6.2.2.9 Deve conter porta pacotes com sinalização dos números das poltronas;

6.2.2.10 Cada assento deverá contar com luzes individuais de leitura e saída de ar condicionado posicionada no porta pacote;

6.2.2.11 O compartimento do motor e o sistema de ar-condicionado deverão ter isolamento térmico e acústico;

6.2.2.12 O veículo deverá ser equipado com saída(s) de emergência no teto, do tipo escotilha na parte dianteira do ar-condicionado;

6.2.2.13 Deverá conter janelas com vidros colados, tipo panorâmico, com vidros escurecidos originalmente (sem utilização de películas

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

específica), nos quais deverão ser instaladas duas escotilhas de ambos os lados.

6.2.2.14 Deverá também ter cortinas em tecido azul devidamente sinalizadas nas saídas de emergência na cor vermelha. Estas cortinas deverão ser fabricadas em material que reduza a proliferação de ácaros e de fácil retirada e colocação, objetivando a sua limpeza constante.

6.2.2.15 A sinalização adotada junto aos dispositivos e saídas de emergência deve ser clara e compreensível aos passageiros e ao condutor.

6.2.2.16 Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

6.2.2.17 Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida;

6.2.2.18 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação da totalidade dos passageiros e do condutor em situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo;

6.2.2.19 A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações;

6.2.2.20 Depois de acionadas, a abertura das saídas de emergência não pode deixar componentes que obstruam a livre passagem por ela;

6.2.2.21 As janelas de emergência não podem ser contiguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo;

6.2.2.22 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus, com instruções claras de utilização;

6.2.2.23 As poltronas serão individuais e reclináveis, do tipo SOFT, com no mínimo, de 940mm de largura, lado a lado, com descansa braços central e corredor, com frente em tecido, com reclinação com no mínimo três estágios de reclinação tendo as medidas a serem avaliadas conforme metragem abaixo:

6.2.2.23.1 Profundidade do assento > 420mm; Largura do assento > 460mm; Altura do assento em relação ao assoalho > 40cm e < 48cm; Altura do encosto da poltrona >700mm e inclinação máxima de 40º (tolerância máxima de 5% para mais ou menos).

6.2.2.24 Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de três pontos e retráteis;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.2.2.25 Os assentos dianteiros deverão conter identificação como preferenciais à idosos, gestantes, lactantes e pessoas com dificuldade de locomoção. Estas deverão conter características construtivas que maximizem o conforto e a segurança destes usuários como:

6.2.2.25.1 Posicionamento de forma a não causar dificuldade de acesso;

6.2.2.25.2 Identificação visual contrastando com as demais poltronas de forma a ser facilmente percebida;

6.2.2.26 A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura. Deverá também ser estofada com materiais antitranspirante e ter encosto de cabeça;

6.2.2.27 A poltrona do condutor deve permitir variações na altura entre 400 e 550mm atendendo a uma variação de curso de no mínimo 130mm;

6.2.2.28 Deverá ter uma poltrona individual para passageiro, posicionada logo atrás a porta de serviço;

6.2.2.29 Deve ser instalado cinto de segurança de 03 (três) pontos, com mecanismo retrátil para o condutor. O cinto de segurança deve contar com sistema de ajuste, visando não ter ou mitigar, o incômodo e desconforto, inclusive em oscilações decorrentes do sistema de amortecimento da poltrona;

6.2.2.30 Deverá conter 01 (um) televisor/monitor de, no mínimo, 15 polegadas no interior do veículo, onde todos os ocupantes tenham visão deste;

6.2.2.31 O televisor/monitor não poderá obstruir a livre circulação dos ocupantes no corredor de circulação do veículo;

6.2.2.32 O televisor/monitor deverá ser instalado em local onde não provoque acidentes aos passageiros/condutor, seja com o veículo parado ou com este em movimento;

6.2.2.33 O áudio do televisor/monitor deverá ser distribuído, uniformemente, por todo salão do veículo;

6.2.2.34 A televisão/monitor deve ser conectada a um equipamento de DVD automotivo sem tela integrada. Este equipamento deve estar acoplado no painel de comando do veículo com fácil acesso pelo auxiliar de viagem.

6.3 EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

6.3.1 O veículo deverá ser equipado com registrador eletrônico instantâneo inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo eletrônico), que permita a extração de seus dados impressos e/ou em formato eletrônico.

6.3.2 Compete ao fornecedor do objeto a entrega do cronotacógrafo selado e instalado no veículo e devidamente certificado, comprovando tal feito por meio da apresentação do certificado de verificação do cronotacógrafo válido.

6.3.3 O veículo deve conter um itinerário eletrônico em LED, posicionado a direita do para-brisa dianteiro, padrão 8x80.

6.4 **DAS CONDIÇÕES:**

6.4.1 O período de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo este prazo contabilizado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Órgão requisitante.

6.4.2 Se o fabricante ofertar garantia com prazo superior à exigida no item anterior, prevalecerá, para todos os efeitos, a garantia ofertada pelo fabricante.

6.4.3 A garantia acima mencionada compreenderá todo e qualquer defeito dos veículos, no que diz respeito à fabricação e desempenho, quando submetidos a conservação e uso normais.

6.4.4 A garantia deverá abranger também o serviço de plotagem, abrangendo todo e qualquer defeito, desde que submetidas a conservação e uso normais.

6.4.5 Em caso de haver a necessidade de substituição de algum dos veículos, o novo produto que for oferecido em substituição deverá conter todas as características e funcionalidades daquele que substituir.

6.4.6 Caberá à empresa fornecedora as despesas de emplacamento, DPVAT e licenciamento dos veículos, demais gastos com o registro junto ao órgão de trânsito do respectivo estado, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.4.7 A empresa fornecedora deverá dispor de assistência técnica própria autorizada e credenciada junto à Fabricante do veículo ofertado, em todo o território Nacional, inclusive na Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme disposto na Lei Federal nº. 6.729/70 (Lei Ferrari) e Lei Federal no 8.132/90.

6.4.8 No momento da entrega, a empresa deverá fornecer juntamente aos veículos, os manuais do fabricante, (com versão em português), constando contato para assistência técnica, duas chaves, e a nota fiscal, que deverá ser emitida em nome Órgão requisitante.

6.4.9 Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado na

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Ordem de Fornecimento, bem como todos os encargos relativos a este e seu descarregamento.

6.4.10 Não transferir à terceiros, por quaisquer formas, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, inclusive no que se refere à assistência técnica.

6.4.11 As modificações a serem realizadas nos veículos deverão ser executadas por empresa devidamente legalizada junto ao Departamento Nacional de Trânsito, detentora de CCT (Certificado de Capacitação Técnico, fornecido pelo INMETRO), e devidamente HOMOLOGADAS pela fabricante do veículo, visando assim a garantia completa do bem fornecido.

6.5 **DA PLOTAGEM:**

6.5.1 Personalização do veículo em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional;

6.5.2 A arte a ser implementada será o modelo oficial estabelecido pela SES/MG, objetivando padronizar toda a frota do estado, além de possíveis adequações que o Consórcio possa sugerir e solicitar a empresa contratada.

6.5.3 Plotagem com personalização do veículo, incluindo toda lateral direita e esquerda, traseira e capô;

6.5.4 A contratada deverá apresentar o layout antes da instalação da plotagem para aprovação da arte.

6.5.5 A CONTRATADA possui total responsabilidade na plotagem do veículo, devendo realizar a entrega com a plotagem finalizada, sem cobrança adicional.

6.5.6 A arte a ser implementada nos micro-ônibus encontra-se na folha de dados acostada ao final deste Termo de Referência.

6.5.7 O envio do arquivo em PDF será realizado no momento do envio da Autorização de Fornecimento (AF) ao fornecedor declarado como vencedor no certame.

7 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.

7.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

7.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

7.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

7.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

9.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

10.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

10.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

10.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

10.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

14.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.8 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido do fornecedor, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.8 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

17.9 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

17.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

18.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

18.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

18.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

18.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

18.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

18.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

18.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

18.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

18.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

18.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

18.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

18.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

19 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

19.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

19.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

19.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

19.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

19.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

19.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

20.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

20.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

20.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

20.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

20.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

20.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

20.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

21.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

21.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

21.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

21.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

21.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

21.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

21.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

21.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

22. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

22.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

22.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

22.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

23. ANTICORRUPÇÃO

23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

24. DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, na data da última assinatura digital.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Autoridade responsável pela demanda: **José Francisco de Castro**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga foi contemplado através da Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024, com o valor de R$ 1.833.000,00 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil reais).

Conforme §2º do art. 4º da Resolução SES nº 9.921/2024, os recursos serão repassados para aquisição de veículos do tipo micro-ônibus, que serão usados na prestação do serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal para os municípios aderentes ao Transporta SUS-MG/Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde:

> *"§2º - O recurso financeiro, de que trata o caput deste artigo, será repassado aos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) e tem como objeto a aquisição e utilização dos veículos tipo micro-ônibus na prestação do serviço de transporte eletivo em saúde intermunicipal para os municípios aderentes ao Transporta SUS-MG/Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, conforme previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023 e demais normativas que regem essa política."*

A Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024, define o repasse de recurso financeiro aos consórcios para Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, no âmbito da Política Transporta SUS-MG.

A aquisição é necessária para dar continuidade ao projeto de Expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde, que atua na promoção dos arranjos intermunicipais para otimização, aumento da eficiência e ganhos de escala nos serviços de transporte eletivo em saúde de forma regionalizada para consecução dos objetivos da política Transporta SUS-MG quanto à ampliar e qualificar esse serviço, viabilizando o acesso dos usuários mineiros de forma segura e equânime aos pontos de atenção da rede assistencial do estado em tempo e local oportuno para a realização de procedimentos de caráter eletivo, em outro município, nas regiões de saúde de referência.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

O CISAMAPI, no presente momento, não possui plano de contratação anual vigente para o exercício de 2025, tendo a previsão de elaboração no segundo semestre de 2025, para execução em 2026.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO O ETP

Lei Federal Nº 14.133/2021. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Guia Nacional de Contratações Sustentáveis https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem contratados se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado, devendo a ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica, com procedimento auxiliar de registro de preços.

A contratação deverá atender aos requisitos de qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista previstos nos Art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e serão pormenorizados oportunamente no Edital do certame.

Deverá ser apresentado no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove capacidade técnica da licitante em fornecimento de veículos.

Com base na Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024, em seu art. 4°, §5º as especificações mínimas que deverão serem observadas para aquisição do micro-ônibus urbano de transporte sanitário estão previstas na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023 e demais normas que regem essa política.

4.1.1 As deliberações que tratam sobre essa aquisição estão anexas a este estudo, sendo as seguintes:

* DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024,

Portanto, com base nessa determinação são necessários os seguintes requisitos:

a) Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo coma resolução CONTRAN 959/2022;

b) Capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

c) Ar-condicionado;

d) Sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia; porta pacote; porta lado direito para embarque;

e) Equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO;

f) janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna;

g) Motor diesel com no mínimo de 150cv de potência e torque mínimo de 450Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla;

h) O veículo deverá conter personalização em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional; arte conforme modelo padronizado pela SES/MG; plotagem com personalização do veículo, incluindo todo o veículo; deverá conter letreiro digital.

Além destes requisitos estipulados pela Resolução, a empresa deverá ter os seguintes requisitos para a contratação:

a) Respeitar as normas técnicas atinentes a fabricação do veículo, garantindo qualidade e segurança aos passageiros e condutores dos veículos.

b) A empresa deverá se ater aos requisitos previstos nestes documentos de planejamento, termo de referência e edital, observando atentamente as características de especificação do veículo, como todos os bens acessórios.

c) os veículos deverão ser entregues na sede do CISAMAPI, localizada na Av. Ernesto Trivellato, n° 120, Triângulo, Ponte Nova/MG.

d) os veículos poderão serem entregues rodando na sede do consórcio, desde que a responsabilidade até que os mesmos cheguem ao CISAMAPI sejam inteiramente da empresa contratada.

i) Tendo em vista a utilização de recursos estaduais firmados entre o CISAMAPI com o Estado de Minas Gerais, é vedado ao CISAMAPI à contratação de fornecedores ou prestadores de serviço que estejam inadimplentes com o Estado de Minas Gerais, desde a habilitação até a solicitação de entrega dos produtos. A verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), NO Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 50-A do Decreto Estadual nº 46.319/2013.

A contratada deverá atender, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução normativa nº 01 de 19/01 /2010.

Na proposta da empresa licitante deverá ser informado a marca/fabricante e modelo do produto proposto, sob pena de desclassificação. Tal exigência tem como motivação a identificação do produto ofertado pelo licitante, para conferência e julgamento da proposta ao atendimento das especificações dos produtos exigidas neste termo. Poderão ainda, ser solicitados os licitantes, como forma complementar, catálogos, folders e outros documentos para identificação do produto.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades levou em consideração o quantitativo previsto no anexo II da Resolução SES/MG nº 9.921, de 13 de dezembro de 2024, que apresenta a lista dos consórcios beneficiados, soma dos parâmetros das adesões contempladas, quantidade de veículos referenciada pelos parâmetros, quantidade de veículos financiados em resoluções anteriores e número de veículos e recurso financeiro previstos na respectiva resolução.

No presente caso, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI foi contemplado com 03 micro-ônibus, conforme demonstrado abaixo:

Soma atual dos parâmetros por consórcio	**Número de veículos referenciados pelos parâmetros**	**Número de veículos financiados em Resoluções anteriores**	**Número de veículos a serem financiados nesta resolução**	**Recursos financeiros por consórcio**
18,19	18	15	3	R$ 1.833.000,00

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, não foram constatadas contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e que utiliza novos modelos de tecnologia metodologia e inovação para esse objeto, mediante isso, o CISAMAPI deverá adotar metodologia tradicional para a realização da almejada contratação através de procedimento licitatório específico para o caso, o qual trará maior custo-benefício.

Para o atendimento da necessidade verificamos as seguintes soluções no mercado:

Solução 1: Aquisição de Microônibus novos;

Análise de vantagens e desvantagens:

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Vantagens: Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública por pregão eletrônico próprio. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

Desvantagens: O processo de licitação pode ser demorado, desde a preparação dos documentos até a seleção do fornecedor, que pode envolver custos administrativos significativos. O processo pode ser complexo e exigir conhecimento especializado para garantir que todas as normas e regulamentos sejam seguidos.

Solução 2: Adesão a Atas de Registro de Preços (SRP) de Outros Órgãos

Análise de vantagens e desvantagens:

Vantagens: Economia de tempo e recursos devido à eliminação do processo licitatório completo, preços competitivos e melhores condições de compra, agilidade na aquisição devido aos fornecedores qualificados já estabelecidos, transparência e segurança garantidas pelas normas específicas, e facilidade de gestão e controle pela centralização de informações sobre fornecedores e produtos.

Desvantagens: Defasagem entre os dados registrados e a realidade do mercado. Apesar de visar a celeridade nas aquisições e a eficiência da administração pública, o sistema pode apresentar disfunções na prática. Vale ressaltar também que devido a quantidade de itens demandados, não foram localizadas atas de registro de preços em vigência e com condições similares para atendimento da demanda.

Solução 3: Aquisição de veículos através de Intenções de Registro de Preços de órgão da administração pública;

Vantagens: A aquisição através de Intenção de Registro de Preços (IRP) permite que órgãos públicos e empresas tenham vantagens relacionadas a licitações e ganhos futuros. A IRP contribui com a redução de custos operacionais, pois permite que a empresa se beneficie de economias de escala e negociações de preços mais favoráveis com os fornecedores.

Desvantagens: O órgão fica dependente do órgão gerenciador para a gestão do processo de contratação e gestão da ata de registro de preços, o que pode ser um problema se o fornecedor não cumprir com os padrões de qualidade esperados e prazos de entregas.

Pesquisando o mercado, foi localizado o Procedimento de Intenção para Registro de Preços N° 07/2025, realizada pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, com objeto nas mesmas características do objeto demandado neste estudo. O objeto da Intenção de Registro de Preços (IRP), é o registro de preços para futura e eventual aquisição de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

A manifestação de participação no referido processo de estende até 24 de janeiro de 2025, conforme pode ser observado no documento presente link abaixo:

https://icismep.mg.gov.br/intencao/intencao-de-registro-de-precos-no-07-2025/

Conclusão:

Após uma análise criteriosa das opções disponíveis, concluiu que a soluções que envolve a solução 3 restou-se viável considerando que o Consórcio e diversos órgãos públicos em diversas esferas utilizam desta solução para contratação de suas demandas.

A solução 2 que envolve a busca por itens similares em Atas de Registro de Preços gerenciadas por outros órgãos, não foram consideradas viáveis devido à ausência de atas de registro de preços vigentes e com características qualitativos e quantitativas iguais ou similares ao objeto deste estudo.

A solução 01 também foi descartada, pois em comparação a solução 03 (contratação através de procedimento de Intenção de Registro de Preços), ao se associar à Intenção de Registro de Preços, tanto os órgãos públicos quanto as empresas passam a ter algumas vantagens relacionadas a licitações e a ganhos futuros. Dentre elas, podemos citar:

- Aumento da competitividade
- Rapidez nas aquisições;
- Redução dos problemas relacionados a armazenamento;
- Economia de recursos;
- Compartilhamento do registro.

Com vários órgãos participando do mesmo certame, o processo licitatório é otimizado devido a economicidade com a economia de escala e economia da utilização de recursos públicos no processo de licitação. Os melhores preços passam a ser pleiteados, já que as ofertas estarão sempre disponíveis para consulta do poder público.

As empresas também conseguem boas oportunidades, visto que ainda aumenta consideravelmente os ganhos ao fornecer produtos e serviços para vários órgãos.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Com base na solução encontrada, estima-se que a contratação terá um valor de **R$ 1.833.224,67 (um milhão oitocentos e trinta e três mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, conforme abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	404398	Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.	Unid.	03	611.074,89	1.833.224,67
TOTAL GERAL					**R$ 1.833.224,67**	

O valor da contratação foi baseado conforme pesquisa de preços realizada com preços praticados na administração pública, conforme Relatório de Pesquisa de Preços anexa.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS., através da manifestação de Intenção de Registro de Preços nº 007/2025, publicada pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP.

O Consórcio ICISMEP destinará sua capacidade operacional para atender a sua demanda própria relacionada ao objeto licitado, além de demandas externas advindas de demais Consórcios Públicos contemplados pela Política do Transporta-SUS.

O Procedimento de Intenção de Registro de Preços irá gerar Atas de Registro de Preços que possuem vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Todo o processo de IRP será operacionalizado pelo Consórcio ICISMEP através do site, disponível no sítio eletrônico https://icismep.mg.gov.br/intencao-de-registro-de-precos/.

A elaboração de Termo de Referência, Mapa de Levantamento de Riscos será elaborado pelo ICISMEP, na qualidade de órgão gerenciador do procedimento de registro de preços.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art.40, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Desta forma, sugere-se que o julgamento seja adjudicado por item, tendo como critério de julgamento o Menor Preço por Item, considerando uma maior concorrência e vantajosidade no processo.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de Micro-Ônibus adquiridos pelo Programa Transporta-SUS possibilitará aos munícipes dos municípios consorciados ao CISAMAPI a realização de procedimentos específicos na região macro de saúde; com a aquisição destes veículos, a população terá o transporte adequado para locomoção, sendo garantido a esta população o direito a saúde, através do Sistema Único de Saúde.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

A contratação não demandará qualquer alteração no ambiente do Órgão, físicas ou tecnológicas, logísticas ou de providências pertinentes para o bom andamento da contratualização.

Sugere-se uma reunião entre as partes relacionadas – contratada e contratante – buscando pontuar e averiguar as determinações previstas no processo contratual.

13. INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Na presente contratação existe a interdependência com as seguintes contratações:

- Aquisição de pneus;

- Montagem e manutenção de pneus;

- Contratação de serviços securitários para os veículos;

- Lavagem e higienização dos veículos;

- Serviços de rastreamento veicular;

Os serviços em questão já possuem contratos em vigência, devendo ser analisada a viabilidade da prorrogação ou mesmo aditivo nos contratos em questão.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientamos aos fornecedores que utilizem produtos que tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas, tais como:

- Impactos em recursos naturais como fauna, flora, solo, ar e água;

- Emissão de gases e outros poluentes gerados por materiais perigosos ou tóxicos;

- Impactos gerados pela utilização de materiais não recicláveis e ainda com menor vida útil, etc.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da contratação e demais informações, consideramos viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da contratação pretendida.

JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Gerente de transporte

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ICISMEP

${ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA}

Registro de Preços Eletrônico - 17/2025

Resultado da Homologação

0001 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL. - Micro Onibus Rodoviario Nascere - Valor Referência: 0,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	593.700,00	51.651.900,00	Homologado em 21/03/2025 10:22:27 Por: Eustáquio da Abadia Amaral

Eustáquio da Abadia Amaral

Autoridade Competente

Karolyne Kristina de O. Silveira
Assistente Jurídico - ICISMEP
OAB/MG 221.240

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 21/03/2025 às 10:22:46.
Código verificador: BF2ECF

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
SOLUÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 924
Segunda-feira, 24 de março de 2025

308

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 19/2025. Pregão Eletrônico (SRP) nº 17/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a política do Transporta-SUS. Item adjudicado para Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda., inscrita no CNPJ sob o n º 16.557.958/0001-18. O valor total do item arrematado é de R$ 51.651.900,00 (cinquenta e um milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e novecentos reais). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 21 de março de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 228/2025. Processo Licitatório nº 150/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico. Empresa detentora dos preços registrados: AZKR Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 229/2025. Processo Licitatório nº 150/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico. Empresa detentora dos preços registrados: Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto – Médico – Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 230/2025. Processo Licitatório nº 150/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico. Empresa detentora dos preços registrados: Juares Lima dos Santos. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 232/2025 Processo Licitatório nº 150/2024, Pregão Eletrônico nº 113/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico. Empresa detentora dos preços registrados: Máxima Dental Importação, Exportação e Comercio de Produtos Odontológicos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571 3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 233/2025 Processo Licitatório nº 79/2024, Pregão Eletrônico nº 60/2024. Objeto: o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. V – "N" a "R". Empresa detentora dos preços registrados: INOVAMED HOSPITALAR LTDA. Vigência do instrumento: na data da publicação até 16/09/2025. Signatários. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços Vivian Taborda Alvim, diretora de Compras, Contratações e Logística faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Samanta Beatriz Hatfield Resende, fica designada como gestora e fiscal da Ata de nº 233/2025 decorrente do processo licitatório nº 79/2024, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos – VOL. V – "N" a "R". A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência da Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 45 de 24 de março de 2025. Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde Sub-Unidade 08 - Ações de Vigilância Epidemiologica. 1.02.08.10.305.0003.2.0028-2.632.000-3.3.90.30.00 Ações de Vigilância Epidemiologica ..... R$ 50.000,00
Total da Sub-Unidade 08 ..... R$ 50.000,00
b-Unidade 17 Ações de Vigilância Sanitária.
1.02.17.10.304.0003.2.0040-2.632.000-3.3.90.49.00 Ações de Vigilância Sanitária ..... R$ 50.000,00
1.02.17.10.304.0003.2.0040-2.632.000-4.4.90.52.00 Ações de Vigilância Sanitária ..... R$ 250.000,00
Total da Sub-Unidade 17 ..... R$ 300.000,00
Total da Unidade 02 ..... R$ 350.000,00
Total da Instituição 01 ..... R$ 350.000,00
Total Geral Acrescido ..... R$ 350.000,00
Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: superávit financeiro na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 46 de 24 de março de 2025. Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 às dotações do Consórcio Público ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do consórcio público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, com base legal nos artigos 7 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, e pelas resoluções nº 120 de 01 de agosto de 2024 e nº 162, de 19 de novembro de 2024, resolve: Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) às seguintes dotações do consórcio Público ICISMEP: Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba. Unidade 02 - ICISMEP Saúde. Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002-4.4.90.52.00 Gestão de Unidade de Saúde ..... R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 06 ..... R$ 10.000,00
Total da Unidade 02 ..... R$ 10.000,00
Total da Instituição 01 ..... R$ 10.000,00
Total Geral Acrescido ..... R$ 10.000,00
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: anulação de dotações do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320. Orgão 01 - ICISMEP - Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba Unidade 02 - ICISMEP Saúde Sub-Unidade 06 - Gestão de Unidade de Saúde 1.02.06.10.302.0003.2.0013-1.659.002 3.3.90.39.00 Gestão de Unidade de Saúde ..... R$ 10.000,00
Total da Sub-Unidade 06 ..... R$ 10.000,00
Total da Unidade 02 ..... R$ 10.000,00
Total da Instituição 01 ..... R$ 10.000,00
Total Geral Anulado ..... R$ 10.000,00
Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL. CONVOCAÇÃO. O Consorcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, por intermédio de seu Presidente, convida todos os Chefes do Poder Executivo dos Municípios, quais sejam: Abaeté; Alto Jequitibá, Araújos; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim, Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Casas Altas; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Congonhas; Contagem; Camacho; Córrego Fundo, Cruzilândia; Desterro de Entre Rios; Divino; Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Gunhães; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itabira; Itaborito; Itaguara; Itambé do Mato Dentro; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Lunsburgo; Manhuaçu; Manhumirim, Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Martins Soares; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui, Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui, Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Barbará; Santa Luzia; Santana do Jacaré; Santo Antônio do Monte; São Domingos do Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Simonésia; Taquaraçu de Minas; Ubá e Vespasiano para participarem da Assembleia Geral Extraordinária Virtual. Pauta: 1) Autorização para ingresso de novos Municípios; A deliberação será processada por meio da manifestação do assunto pautado, numa *espécie* de ACLAMAÇÃO virtual, sendo que um Termo circulará em todos os Municípios, para que seus representantes legais ANUAM ou NÃO com a ratificação pretendida, até as 17 horas do dia 02 de abril de 2025 (quarta-feira); e que após a colheita de todas as manifestações, será verificado o atingimento, ou não, da quantidade de ratificações (quórum) necessárias à aprovação dos assuntos pautados; 2) No caso de ANUÍREM com a proposta, deverão proceder à assinatura do documento Termo de Ratificação; no caso de NÃO ANUÍREM, devem se abster da assinatura do documento Termo de Ratificação; 3) A Assembleia ratificará o assunto pautado caso a maioria absoluta dos municípios aptos a votarem for verificada nas assinaturas constantes no documento, de acordo com os parâmetros exigidos no Contrato de Consórcio Público ICISMEP; 4) A assinatura do documento poderá se dar de forma eletrônica, por meio de uso de Certificado Digital ou, alternativamente, mediante assinatura física do documento impresso e digitalizado para envio imediato para o e-mail: secretariaexecutiva@icismep.mg.gov.br Entendemos que, desta maneira, restará preservado o interesse público quanto ao regular funcionamento do Consórcio, solicitando a sempre operosa compreensão dos senhores Prefeitos quanto ao que aqui se apresenta. A equipe do ICISMEP estará em contato e à disposição de cada um para quaisquer esclarecimentos e orientações necessárias, e, também adotará medidas operacionais para circulação do documento de ratificação. São Joaquim de Bicas/MG, 24 de março de 2025. Arnaldo de Oliveira Chaves, presidente do Consórcio ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Termo de Gestão e Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, Diretora de Gestão e Administração do Consórcio Público, Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas, designa o funcionário a seguir mencionado para o exercício da gestão e fiscalização de Atas e Contratos, celebrado por este Consórcio e administrado pela infraestrutura – TI, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração.

Contrato nº	006/2024
Empresa Contratada	MAXCTIM SEGURANÇA MÁXIMA LTDA
Gestor designado:	João Gabriel Miranda
Fiscal designado:	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	13/2023
Empresa Contratada	CLT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado:	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	22/2022
Empresa Contratada	REPAYS SOLUÇÕES EM DOCUMENTOS LTDA
Gestor designado:	João Gabriel Miranda
Fiscal designado:	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	41/2023
Empresa Contratada	GREN SYSTEM LTDA
Gestor designado:	João Gabriel Miranda
Fiscal designado:	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	28/2023
Empresa Contratada	TELNEX DO BRASIL S.A
Gestor designado:	João Gabriel Miranda
Fiscal designado:	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	19/2024
Empresa Contratada	CORPORATIVA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado:	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	20/2024
Empresa Contratada:	BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A
Gestor designado:	João Gabriel Miranda
Fiscal designado:	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	45/2022
Empresa Contratada	BTT TELECOMUNICAÇÕES S.A
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	51/2022
Empresa Contratada	TIM S.A.
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	34/2021
Empresa Contratada:	NEXO TELECOM LTDA
Gestor designado:	João Gabriel Miranda
Fiscal designado:	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	41/2024
Empresa Contratada:	DOTWEB SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO LTDA
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Contrato nº	006/2025
Empresa Contratada:	FIND SOLUÇÕES CORPORATIVA LTDA.
Gestor designado:	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Processo Licitatório nº:	107/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de fonte de alimentação ininterrupta (nobreaks) para sistemas de segurança, equipamentos de rede e equipamentos de informática e insumos.
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Processo Licitatório nº:	124/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de solução de outsourcing de Tecnologia da Informação, incluindo acesso ao direito de uso de equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, além de serviços de suporte.
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Processo Licitatório nº:	147/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores desktops, workstations, notebooks, monitores e insumos de informática.
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Processo Licitatório nº:	41/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e insumos para circuito fechado de TV e sistema de alarme.
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Processo Licitatório nº:	75/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes de informática para o gerenciamento regional do componente básico de medicamentos, conforme Resolução SES/MG nº 8.368, de 19 de outubro de 2022.
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

Processo Licitatório nº	83/2024
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática destinados à estrutura física da Central de Distribuição de Amostras Laboratoriais em Divinópolis, conforme Resolução SES/MG nº 9.032, de 26 de setembro de 2023.
Gestor designado	João Gabriel Miranda
Fiscal designado	João Gabriel Miranda
Diretora Responsável	Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende

A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir desta data, ressalvados os casos não alterados por este termo, em que são mantidas as responsabilidades e gestão anteriormente estabelecidas, agora também ratificadas por este termo.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG
Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**". Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

Memorando 051/2025

De: Fernanda H. - DLCCP

Para: SE-GT - Gerência de Transporte

Data: 24/01/2025 às 09:12:50

Setores envolvidos:

DLCCP, SE-GT

IRP

Bom dia!

Favor assinar novamente.

Obrigada

_

Fernanda Rodrigues Hermenegildo
Diretora de Licitação

Anexos:
Manifestacao_IRP_1_.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - IRP N.º 07/2025

Ofício nº: **004/2025**

Ao Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP – Diretoria de Compras, Contratações e Logística.

Assunto: Participação na Intenção de Registro de Preços nº 007/2025.

Prezado(a),

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, por intermédio do presente ofício, manifesta interesse de participação no registro de preços, cujo objeto é destinado futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

Declaramos que a quantidade necessária para este órgão será de 03 (três) unidades do veículo a ser licitado, as quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do CISAMAPI Ponte Nova, localizada no endereço sito à Av. Ernesto Trivelato, nº 120 - Triângulo, Ponte. Nova - MG, CEP: 35430-141.

Por fim, manifestamos concordância com o objeto a ser licitado, nos termos especificados pelo Consócio ICISMEP.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2025.

José Francisco de Castro
Gerente de transporte

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI

Contato: (31) 3819-8800 (31) 9 8634-9628
E-mail: transporte@cisamapi.mg.gov.br

Assinado digitalmente por JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Papel: Parte
(CPF 265.569.016-87)
Data: 24/01/2025 09:28:47 -03:00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - IRP N.º 07/2025

Ofício nº: **004/2025**

Ao Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP – Diretoria de Compras, Contratações e Logística.

Assunto: Participação na Intenção de Registro de Preços nº 007/2025.

Prezado(a),

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, por intermédio do presente ofício, manifesta interesse de participação no registro de preços, cujo objeto é destinado futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS.

Declaramos que a quantidade necessária para este órgão será de 03 (três) unidades do veículo a ser licitado, as quais deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede do CISAMAPI Ponte Nova, localizada no endereço sito à Av. Ernesto Trivelato, nº 120 - Triângulo, Ponte. Nova - MG, CEP: 35430-141.

Por fim, manifestamos concordância com o objeto a ser licitado, nos termos especificados pelo Consócio ICISMEP.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 22 de janeiro de 2025.

José Francisco de Castro
Gerente de transporte

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI

Contato: (31) 3819-8800 (31) 9 8634-9628
E-mail: transporte@cisamapi.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
SOLUÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

EDIÇÃO EXTRA
Ano 7 - Número 925
Terça-feira, 25 de março de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado de adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 07/2025, Processo Licitatório nº 06/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo do tipo UTI Móvel (SAMU) de suporte básico ao avançado, contendo todos os itens de segurança exigidos neste instrumento para atendimento aos municípios consorciados. A sessão do pregão encontrava-se agendada para o dia 25/03/2025, mas foi adiada em razão da constatação da necessidade de alteração nas disposições do instrumento convocatório. Frisa-se que o Consórcio ICISMEP detém interesse em adquirir os objetos desta licitação. Assim, posteriormente será publicado Edital adequado com a reabertura dos prazos e nova data de sessão. Destarte, é necessário que todos os interessados acompanhem as publicações realizadas no site da ICISMEP (www.icismep.mg.gov.br), bem como no seu órgão oficial (www.icismep.mg.gov.br/diario-oficial). Em termos suscintos, o adiamento se justifica em razão da necessidade de reanalisar as exigências de qualificação técnica. Mais informações, telefone (31) 98483-1905. O pregoeiro, em 24/03/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 31/2025, Processo Licitatório nº 22/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 09/04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos para acupuntura, auriculoterapia e aromaterapia e materiais perfurocortantes. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 25/03/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 243/2025. Processo Licitatório nº 19/2025, Pregão Eletrônico nº 17/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS. Empresa detentora dos preços registrados: Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karen Rodrigues de Souza fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços nº 243/2025. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Vitória Beatriz Martins Pereira, fica designada como Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 243/2025. A referida ata é decorrente do Processo Licitatório nº 19/2025, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta-SUS. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP
Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG
Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.03.25 15:48:10 -03'00'

"Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL"**. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://casamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571 e informe o código F606-BDB8-BD0B-F571

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F606-BDB8-BD0B-F571

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 03/04/2025 10:42:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/F606-BDB8-BD0B-F571

Data: 03 de abril de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto a **Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039**. Encaminho os orçamentos, documento de formalização de demanda, termo de referência informando as dotações que serão utilizadas para cobertura de tal despesa. Solicito que os documentos sejam analisados e seja emitido o parecer quanto a regularidade dos mesmos, até o momento, nos termos do art. 53, parágrafo único da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E541-46CF-E4F8-C270 e informe o código E541-46CF-E4F8-C270

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E541-46CF-E4F8-C270

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 03/04/2025 11:06:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/E541-46CF-E4F8-C270

Data: 07 de abril de 2025
Parecer nº 012/2025
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de procedimento licitatório objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO A POLITÍCA DO TRANSPORTA SUS – DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039.**

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no procedimento licitatório demonstrou o que segue:

a) O procedimento licitatório possui Documento de Formalização de Demanda (DFD);
b) O procedimento licitatório possui ETP (Estudo Técnico Preliminar);
c)Consta no processo a cotação de preços;
d) Consta a Manifestação de Interesse do CISAMAPI em relação a participação na Intenção de Registro de preços nº 0007/2025 do ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba);
e)Consta no processo edital;
f) O processo foi homologado.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DDBF-E300-89B7-2329 e informe o código DDBF-E300-89B7-2329

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DDBF-E300-89B7-2329

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 07/04/2025 11:13:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/DDBF-E300-89B7-2329

Memorando Interno

Data: 07 de abril de 2025
Para: Contabilidade
A/C: Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
De: Central de Compras
Referente: Existência de Crédito Orçamentário e financeiro

Prezada senhora,

Atendendo à requisição do Gerente de Transporte do CISAMAPI, solicito que informe a dotação orçamentária, ficha e saldo financeiro para a **Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039**, cujo o valor estimado será de **R$ 1.781.100,00** (Um milhão, setecentos e oitenta e um mil e cem reais).

Aguardo retorno para dar andamento ao processo.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de contratação

Memorando Interno

Data: 09 de abril de 2025.
Para: Central de Compras
A/C: Agente de Contratação
De: Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
Referente: Dotação Orçamentária

Em resposta à sua solicitação, informo as dotações orçamentárias para aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039, cujo o valor estimado será de **R$ 1.781.100,00** (Um milhão, setecentos e oitenta e um mil e cem reais).

No caso de formalização de contrato, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da lei Federal nº14.133/2021.

Exercício de 2025:

01.22.01.10.302.0003.2042- Implantação dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo na Microrregião do Vale do Piranga.
Ficha: 134
Fonte : 2.621.000.0000

Vale ressaltar que no caso dos municípios consorciados, as despesas deverão ser empenhadas ou contratadas mediante utilização de dotação própria de cada município consorciado na época da efetivação das despesas.

Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
Contador (MG-082877/O)

Assinado por 1 pessoa: BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB3A-8F40-5AA0-CA9C e informe o código FB3A-8F40-5AA0-CA9C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FB3A-8F40-5AA0-CA9C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO (CPF 013.XXX.XXX-70) em 09/04/2025 13:44:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/FB3A-8F40-5AA0-CA9C

Memorando Interno

Data: 15 de abril de 2025
Para: Eder Elói Alves Pena
De: Central de Compras
Referente: Autorização de Abertura

Considerando a requisição da Diretora Administrativa e Assistencial do CISAMAPI, solicito autorização para abertura de procedimento licitatório que terá como objeto a **Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039.**

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/679C-DBCC-76FA-3596 e informe o código 679C-DBCC-76FA-3596

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 679C-DBCC-76FA-3596

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 15/04/2025 10:27:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/679C-DBCC-76FA-3596

Memorando Interno

Data: 15 de abril de 2025
Para: Central de Compras
De: Eder Eloi Alves Pena
Referente: Autorização de Abertura

Atendendo à solicitação do setor Central de Compras, autorizo a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto a **Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039.**

Recomendo que sejam observados e respeitados os limites fixados na lei de licitações e contratos administrativos - Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

_____

Eder Elói Alves Pena
Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24F0-48D2-CA36-3E7F e informe o código 24F0-48D2-CA36-3E7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24F0-48D2-CA36-3E7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 16/04/2025 11:27:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/24F0-48D2-CA36-3E7F

Data: 25 de abril de 2025
Para: Controle Interno
A/C: Adriana Aparecida de Oliveira
De: Central de Compras
Referente: Parecer do Controle Interno no Processo Licitatório

Prezada senhora,

Encaminho o Processo Licitatório que tem por objeto a **Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039.** O processo encontra-se na fase de adjudicação e já contém toda documentação de habilitação. Peço que o processo seja analisado e seja emitido o parecer quanto a regularidade do mesmo até o momento, nos termos do art. 169, da Lei 14.133/21.

Desde já agradeço e aguardo retorno para que possamos dar prosseguimento e encaminhar a pasta ao setor jurídico para análise e parecer, e posteriormente, realizar a homologação do processo licitatório.

Rakelly Evangelista Georgino
Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/AB31-1440-671C-CB52 e informe o código AB31-1440-671C-CB52

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB31-1440-671C-CB52

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 25/04/2025 15:20:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/AB31-1440-671C-CB52

Data: 30 de abril de 2025
Parecer nº 012/2025
Requerente: Central de Compras e Licitações
De: Controle Interno

Processo Licitatório: Nº 014/2025 - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PARECER DE CONTROLE INTERNO

Chegou ao Setor de Controle Interno, para manifestação, a documentação de processo licitatório objetivando AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANPORTE SANITÁRIO, 0 KM, ADAPTADO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO A POLÍTICA DO TRANSPORTA SUS – DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039.

ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Levando em consideração os documentos que constam nos autos até a presente data, o exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou o que segue:

a)Consta a comprovação de dotação orçamentária, informado pelo setor de contabilidade, confirmando a existência de crédito orçamentário;
b)O processo foi devidamente autuado;
c)Consta no processo a autorização do presidente;
d) Consta parecer jurídico;
e)Consta no processo os documentos de habilitação do fornecedor.

Após o exame dos itens que compõem a análise do processo licitatório, considero que o mesmo está **APTO** para que seja dado prosseguimento as etapas subsequentes.

É o parecer.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Controle Interno

Assinado por 1 pessoa: ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2472-C1FA-B77E-CCDE e informe o código 2472-C1FA-B77E-CCDE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2472-C1FA-B77E-CCDE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA (CPF 091.XXX.XXX-67) em 30/04/2025 08:16:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2472-C1FA-B77E-CCDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE MICHELON 233
SAO MARCOS RS

ATIVIDADES: FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ONIBUS

CÓD. ATIVIDADE: 04.01.0034
CNPJ.....: 16557958000118 **CPF.....:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3749
INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISSQN: -.-.-
OBSERVAÇÃO: -.-.-

VALIDADE: INDETERMINADA
SÃO MARCOS 29/08/2014

INSPETOR TRIBUTÁRIO

Sandra Miotto
Inspetora Tributária
Metric. 10 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS -

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.557.958/0001-18
Razão Social: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
Endereço: RUA JOSE MICHELON 233 / INDUSTRIAL / SAO MARCOS / RS / 95190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041303282101208122

Informação obtida em 14/04/2025 10:22:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 2898/2024

Digito verificador 6361

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF:	16.557.958/0001-18
ENDEREÇO:	RUA JOSE MICHELON, 233
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	INDUSTRIAL
CIDADE:	SAO MARCOS
ESTADO:	RS
CEP:	95190-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/11/2024 **COM VALIDADE ATÉ:** 05/05/2025

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ: 16.557.958/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:57:03 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.
Código de controle da certidão: **07A2.2B5F.EDC0.1EBD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**

CNPJ base: **16.557.958/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de MARÇO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/5/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34026450**
Autenticação: **44367828**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.557.958/0001-18
Certidão nº: 76952275/2024
Expedição: 06/11/2024, às 10:13:51
Validade: 05/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.557.958/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2750054836

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE

1ª HABILITAÇÃO
09/06/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/01/1976, LEOPOLDINA, MG

4a DATA EMISSÃO
02/02/2024

4b VALIDADE
02/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M8044605 SSP MG

4d CPF
000.771.256-14

5 Nº REGISTRO
01089906281

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ALVARO DE ANDRADE MONTEIRO

MARIA DIRCIONE MONTEIRO DE ANDRADE

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46517518874
MG656661208

LOCAL
LEOPOLDINA, MG

2750054836

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010899062<814<<<<<<<<<<<<
7601093M3402029BRA<<<<<<<<<<<2
ANDREY<<MONTEIRO<DE<ANDRADE<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.557.958/0001-18 **MATRIZ**		**10/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE MICHELON	**233**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.190-000	**INDUSTRIAL**	**SAO MARCOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LIAMARA@COSENZACONSULTORIA.COM.BR	**(54) 3223-9210/ (54) 3291-8200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2025** às **14:40:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 16:26:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**
CNPJ: **16.557.958/0001-18**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207198824	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000144583

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAO MARCOS
Local

22 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/558.174-9	RSP2000144583	17/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Rua José Michelon, 233, Bairro Industrial, São Marcos / RS

NIRE 43207198824

CNPJ 16.557.958/0001-18

JOSÉ VOLNEI RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, nascido em 02/03/1956, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade nº 18760231-1 emitida pela SSP/SP em 17/08/2011, CPF nº 311.533.300-59, residente e domiciliado na Rua Antonio de Castro Alves, nº 385, apto. nº 71, Bloco 2, em Caxias do Sul/RS, CEP 95041-540;

JULIO RICARDO RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, nascido em 26/06/1957, divorciado, empresário, Carteira de Identidade nº 6010662994 emitida pela SSP/RS em 03/12/2014, CPF nº 285.200.410-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Trevisan, nº 140 em São Marcos/RS, CEP 95190-000;

EDUARDO RUDIMAR RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, nascido em 24/08/1958, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade nº 4006236055 emitida pela SJS/RS em 25/07/2002, CPF nº 277.217.100-06, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 2052, apto. nº 11, em Caxias do Sul/RS, CEP 95082-380;

CLÁUDIO ROBERTO RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, solteiro, maior, nascido em 31/10/1969, empresário, Carteira de Identidade nº 1019346764 emitida pela SJS/RS em 14/08/2003, CPF nº 527.235.260-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 2.575, apto. nº 501, em Caxias do Sul/RS, CEP 95020-360.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Representando a integralidade do capital social da sociedade, que gira sob a denominação social de **ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico em São Marcos -RS, na Rua José Michelon, 233, Bairro Industrial, CEP 95.190-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.557.958/0001-18** e com contrato social constitutivo, e, demais alterações devidamente arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n° 43207198824 em 10/07/2012;

RESOLVEM,

De comum e pleno acordo, alterar os atos societários, o que fazem da forma que segue:

I – DA INCLUSÃO DE OBJETOS SOCIAIS

Por este instrumento, fica acrescentado o seguinte objeto social:

- Fabricação de artefatos diversos de material plástico, autopeças, CNAE 22.29-3-99;

- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, CNAE 71.19-7-99;

- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificados anteriormente, serviços administrativos relacionados a gestão organizacional de documentos e setores e demais gerenciamento organizacional conforme necessidade empresarial, CNAE 82.99-7-99;

II – DA ABERTURA DE FILIAL

Por este instrumento, fica criada a filial número 01, com endereço e localizada na Via I Distrito Industrial Montenegro número 605 Pavilhão 1, Bom Jardim, Montenegro, RS, CEP 95780-000. A filial exercerá exclusivamente as atividades de: Fabricação de artefatos diversos de material plástico, autopeças, CNAE 22.29-3-99; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, CNAE 71.19-7-99; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificados anteriormente, serviços administrativos relacionados a gestão organizacional de documentos e setores e demais gerenciamento organizacional conforme necessidade empresarial, CNAE 82.99-7-99;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Processadas as alterações, o Contrato Social passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **"ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA".**

2. SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Jose Michelon, 233, Bairro Industrial, em São Marcos, RS, CEP 95190-000;

3. FILIAIS

A sociedade possui uma filial:
Filial número 01, localizada na Via I Distrito Industrial Montenegro número 605 Pavilhão 1, Bom Jardim, Montenegro, RS, CEP 95780-000.

4. OBJETO SOCIAL

A sociedade na matriz terá por objeto:
- Fabricação de carrocerias para ônibus – 29.30-1-02;
- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente – 29.49-2-99;
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados – 45.11-1-06;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – 45.12-9-01;
- A fabricação de caminhões e ônibus completos (com chassis, motor e carrocerias), CNAE 2920-4/01.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

- Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, CNAE 4511-1/06, inclusive que incluam financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

- Fabricação de artefatos diversos de material plástico, autopeças, CNAE 22.29-3-99;

- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, CNAE 71.19-7-99;

- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificados anteriormente, serviços administrativos relacionados a gestão organizacional de documentos e setores e demais gerenciamento organizacional conforme necessidade empresarial, CNAE 82.99-7-99;

A filial 01 terá como objetos:

- Fabricação de artefatos diversos de material plástico, autopeças, CNAE 22.29-3-99;

- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, CNAE 71.19-7-99;

- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificados anteriormente, serviços administrativos relacionados a gestão organizacional de documentos e setores e demais gerenciamento organizacional conforme necessidade empresarial, CNAE 82.99-7-99;

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2012, pelo ato constitutivo, com prazo de duração indeterminado.

5. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado pelos sócios é no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, já devidamente integralizado pelos sócios da seguinte forma:
A composição do capital é assim constituída:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Sócio	Capital	Participação	Cotas
JOSÉ VOLNEI RECH	91.050,00	30,35%	91.050
JULIO RICARDO RECH	91.050,00	30,35%	91.050
EDUARDO RUDIMAR RECH	91.050,00	30,35%	91.050
CLÁUDIO ROBERTO RECH	26.850,00	8,95%	26.850
TOTAL	**300.000,00**	**100,00%**	**300.000**

§ Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Segundo – É vedado aos sócios caucionar ou de qualquer outra forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo consentimento unânime dos sócios.

6. DURAÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

As quotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, sem o consentimento prévio e unânime dos demais sócios;

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar à mesma tal intenção, por escrito, a qual terá a preferência na aquisição das quotas sociais à venda, devendo responder ao sócio retirante, também, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não desejando a sociedade adquirir as quotas sociais à venda, deverá comunicar sua decisão ao sócio que deseja se retirar, o qual comunicará, por escrito, a todos os demais sócios, dando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestarem a respeito, pois os mesmos passarão a ter o direito na aquisição das quotas sociais. No caso de os sócios remanescentes não desejarem adquirir parcial ou totalmente as quotas oferecidas à venda, poderá o sócio retirante oferecer as mesmas a terceiros, os quais somente poderão entrar na sociedade com o consentimento unânime dos demais sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

§ Único – No caso de retirada de sócios, desde que as quotas sejam adquiridas pela sociedade ou pelos sócios remanescentes, o valor de cada quota será apurado de acordo com o último Balanço Contábil Geral. Entretanto, se decorridos mais de 30 (trinta) dias do Balanço Contábil Geral, proceder-se-á um Balanço Contábil Especial. O valor será pago em 36 (Trinta e seis) prestações mensais, iguais, consecutivas e sem juros, com seis meses de carência, salvo acordo amigável entre as partes.

7. ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: **Julio Ricardo Rech, Eduardo Rudimar Rech e José Volnei Rech.** Os diretores em conjunto de dois, ficarão investidos de todos os poderes e atribuições relativos à administração e a eles caberá representar a sociedade ativa e passivamente em qualquer ato, judicial ou extra-judicial; podendo contrair empréstimos mediante a assinatura de contratos ou emissão de cédulas de crédito industrial ou rural, com garantia hipotecária, penhor cedular, industrial ou mercatil, penhor rural ou alienação fiduciária, de bens de propriedade da sociedade, ficando-lhes vedado, todavia o emprego da firma em fianças, abonos ou endossos de favor, ou qualquer espécie de alienação estranha aos objetivos da sociedade.

Esta restrição não se aplica quando tais fianças, abonos ou endossos de favor, ou qualquer outra espécie de alienação for efetuada para outras sociedades dos mesmos sócios.

§ Primeiro – Fica concedido o uso individual da firma, aos diretores administradores isoladamente, tão somente: na emissão de cheques para saque e pagamentos dos encargos da sociedade, bem como propostas bancárias, emissão e endossos de duplicatas, cartas de anuência e recibos, em representação da sociedade para todos os fins necessários junto aos órgãos públicos como Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social, Secretarias das Fazendas Estaduais e Prefeituras Municipais, incluindo também qualquer Entidade Certificadora Eletrônica, como SERASA, Caixa Econômica Federal, assim também compreendidas a utilização individual de assinatura eletrônica em qualquer operação junto a Bancos e Instituições Financeiras e de Crédito, assim também compreendidas operações importações, exportações, contratos de câmbio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

§ Segundo – A representação da sociedade poderá ser outorgada a terceiros, mediante procuração lavrada por instrumento público ou particular, com poderes específicos conferidos ao mandatário.

§ Terceiro – Os sócios que exercerem funções na sociedade poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, retirada esta previamente estabelecida de comum acordo entre os sócios e cujo total será considerado despesa da sociedade.

8. FALECIMENTO E SUCESSÃO

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sucessores poderão participar da sociedade desde que manifestem, por escrito, o interesse em fazê-lo e que haja a aprovação dos sócios que representem no mínimo 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social remanescente, com exceção para os casos dos herdeiros ou sucessores que já sejam sócios da sociedade, quando se fará a aglutinação das quotas sucedidas às quotas já possuídas.

§ Primeiro – No caso dos demais sócios não aceitarem a entrada dos herdeiros e sucessores na sociedade, serão adotados procedimentos previstos na cláusula 5 e § único do presente contrato.

§ Segundo – A admissão de novos sócios, mesmo os herdeiros ou sucessores de sócio falecido, interditado ou inabilitado, só se efetuará no absoluto interesse da sociedade, em negociação direta e fora do processo de sucessão.

9. EXERCÍCIO SOCIAL

Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, a sociedade promoverá um levantamento de seu Ativo e Passivo, bem como fará a verificação dos resultados obtidos no exercício social, findo naquela data, os quais serão partilhados entre os sócios, em partes proporcionais ao capital social de cada um, ou conforme acordo entre os sócios.

Os resultados positivos poderão constituir reservas de interesse social, inclusive reserva de recompra de quotas ou ainda capitalizados, enquanto, os negativos poderão ser amortizados com reservas de lucros, lucros acumulados ou reservas de capital.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

§ Único – As quotas sociais adquiridas pela sociedade de sócios retirantes, poderão permanecer entesouradas, serem vendidas aos demais sócios, desde que obedecido o prazo de 30 (trinta) dias para que cada sócio exerça o direito de preferência, serem vendidas a terceiros, desde que os demais sócios não exerçam o direito de preferência e sejam desobedecidas as disposições contidas no caput da cláusula 5 do presente instrumento contratual, ou podem ser retiradas de circulação, desde que para esse fim sejam utilizadas reservas de lucros ou lucros acumulados e não reduzam o valor do capital social.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A sociedade a qualquer momento e pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, poderá modificar seu tipo jurídico de sociedade, bem como incorporar-se, fundir-se, cindir-se e associar-se a outras empresas, desde que hajam condições e requisitos legais.

§ Primeiro – Os sócios que representarem no mínimo, a três quartos do capital social, poderão alterar o presente instrumento, bastando, para arquivamento na Junta Comercial da respectiva alteração, as assinaturas dos sócios que representarem essa maioria.

§ Segundo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando seu propósito aos demais sócios, por escrito e contra recibo.

I - Nos 30 (trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um Balanço Contábil Geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido pertencente ao sócio retirante. Os haveres assim apurados, serão pagos ao sócio retirante em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas e sem juros, com seis meses de carência, salvo acordo amigável entre as partes.

II - Ao elaborar-se o referido Balanço, serão computados os lucros posteriores à notificação da retirada, que tenham sido conseqüência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

III - Os sócios remanescentes poderão adquirir, preferencialmente da sociedade, as quotas reembolsadas, delas dispondo segundo suas conveniências, podendo, inclusive, vende-las a terceiros, desde que por consenso mútuo dos demais sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

§ Terceiro – As dúvidas e divergências suscitadas entre os componentes, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade.

§ Quarto – Em caso de liquidação ou dissolução social, na reunião em que tal for deliberado, será nomeado um liquidante, com poderes especiais, bem como será estipulada a remuneração e prazo de pagamento.

§ Quinto – Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pelas demais regras e costumes atinentes à sociedade limitada e supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

§ Sexto – Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11. CONCORDÂNCIA E ASSINATURA

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em via única, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se por si e seus herdeiros para cumprirem o que neste ato foi estabelecido, para que produza os efeitos legais.

São Marcos, 15 de junho de 2020.

JÚLIO RICARDO RECH	JOSÉ VOLNEI RECH
CLÁUDIO ROBERTO RECH	EDUARDO RUDIMAR RECH

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Karine Gloria de Godoy	Mário Luigi Cosenza
CPF 030.076.710-27	CPF 631.118.610-15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/558.174-9	RSP2000144583	17/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
527.235.260-20	CLAUDIO ROBERTO RECH
277.217.100-06	EDUARDO RUDIMAR RECH
311.533.300-59	JOSE VOLNEI RECH
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH
030.076.710-27	KARINE GLORIA DE GODOY
631.118.610-15	MARIO LUIGI COSENZA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança NnFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/558.174-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7225838 em 22/06/2020 da empresa 4320719882-4 ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390204737-5	VIA I DISTRITO INDUSTRIAL MONTENEGRO 605 PAVLH 1 - BAIRRO BOM JARDIM CEP 95780-000 - MONTENEGRO/RS

22 de jun de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, de NIRE 4320719882-4 e protocolado sob o número 20/558.174-9 em 17/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7225838, em 22/06/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
527.235.260-20	CLAUDIO ROBERTO RECH
311.533.300-59	JOSE VOLNEI RECH
277.217.100-06	EDUARDO RUDIMAR RECH
631.118.610-15	MARIO LUIGI COSENZA
030.076.710-27	KARINE GLORIA DE GODOY
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH

Porto Alegre. segunda-feira, 22 de junho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/06/2020, às 20:03 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/558.174-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 22 de junho de 2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6010662994

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2014

NOME
JULIO RICARDO RECH

FILIAÇÃO
JOSÉ RECH
ITALINA RIZZON RECH

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1957

NATURALIDADE
SÃO MARCOS RS

DOC. ORIGEM
C CAS 306 SÃO MARCOS RS
LV B3 FL 114V AV DIVÓRCIO

PIS / PASEP

CPF
285.200.410-00

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

151089 / 151089

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 20 de março de 2018
Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,60 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700005.12853

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1019346764 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2003

NOME CLAUDIO ROBERTO RECH

FILIAÇÃO

JOSE RECH

ITALINA RIZZON RECH

DATA DE NASCIMENTO 31/10/1969

NATURALIDADE SAO MARCOS RS

DOC ORIGEM C NASC 11065 SAO MARCOS RS

LV A25 FL 93V

CPF 527235260/20

PORTO ALEGRE,RS

0089469816 ASSINATURA DO DIRETOR 151087

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o documento originário, do que dou fé.

São Marcos, 4 de julho de 2017
Luci Meurii Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700003.03404

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o documento originário, do que dou fé.

São Marcos, 4 de julho de 2017
Luci Meurii Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700003.03405

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME CLAUDIO ROBERTO RECH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1019346764 SJS/DI RS

CPF 527.235.260-20 DATA NASCIMENTO 31/10/1969

FILIAÇÃO JOSE RECH

ITALINA RIZZON RECH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 02602052439 VALIDADE 20/11/2017 1ª HABILITAÇÃO 29/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO MARCOS, RS DATA EMISSÃO 09/06/2014

Leonardo Kauer
Diretor-Geral

00600815011
RS154958166

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/RS - RIO GRANDE DO SUL

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

953244811

PROIBIDO PLASTIFICAR

953244811

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o documento originário, do que dou fé.

São Marcos, 4 de julho de 2017
Luci Meurii Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700003.03406

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4006236055 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2002

NOME EDUARDO RUDIMAR RECH

FILIAÇÃO
JOSE RECH
ITALINA RIZZON RECH

NATURALIDADE SAO MARCOS RS DATA DE NASCIMENTO 24/08/1958

DOC ORIGEM C CAS 754 SAO MARCOS RS
LV B 5 FL 62

CPF 277217100/06 PIS 1080520774/8

PORTO ALEGRE RS ASSINATURA DO DIRETOR 151089

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o originai, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13878

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13879

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
277.217.100-06
Nome
EDUARDO RUDIMAR RECH
Nascimento
24/08/1958

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o originai, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13880

INTELCAV 5546 05/02

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Junho/2002

CORREIOS
www.correios.com.br

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13881


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

3601-090464

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.760.231-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/AGO/2011

NOME JOSÉ VOLNEI RECH

FILIAÇÃO JOSÉ RECH

E ITALINA RIZZON RECH

NATURALIDADE S.MARCOS -RS

DATA DE NASCIMENTO 02/MAR/1956

DOC ORIGEM SÃO MARCOS -RS
SÃO MARCOS
CC:LV.B003/FLS.0177/N.000369

CPF 311533300/59

201 Delegado Divisionário
Robert ASSINATURA DO DIRETOR Chefia IIRGD.SSP.SP

Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas São Marcos

Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304

BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

São Marcos, 18 de abril de 2016

Luci Meurer Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,40 - 0291.01.1600001.10533

BepoBus

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.557.958/0001-18, estabelecida Rua José Michelon, nº 233, Bairro Industrial, na cidade de São Marcos - RS, neste ato representada por seus Sócios Administradores - JULIO RICARDO RECH, brasileiro, divorciado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 285.200.410-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Trevisan, nº 140 em São Marcos/RS e JOSÉ VOLNEI RECH, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 311.533.300-59, residente e domiciliado na Rua Antonio de Castro Alves, nº 385, apto. nº 71, Bloco 2, em Caxias do Sul/RS - na forma do Contrato Social.

OUTORGADO(s): **ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.771.256-14, portador do documento de identidade nº M8.044.605, residente e domiciliado na Rua Flores de Ouro Preto, 71, Bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36.030-790.

PODERES ESPECIAIS: Representar a OUTORGANTE em licitações, certames ou concorrências públicas de qualquer natureza, podendo apresentar propostas, impugnar propostas, formular lances, negociar preço, confessar, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromisso, discutir, efetivar e firmar acordos judiciais e extrajudiciais, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber citações, notificações, intimações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, responder administrativa e judicialmente por seus atos, substabelecer de acordo com o disposto no art. 38 do CPC, enfim, praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento deste mandato;

OBJETO ESPECÍFICO: Representar a OUTORGANTE durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025** Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública de MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.**

São Marcos, 12 de fevereiro de 2025.

TABELIONATO SÃO MARCOS

Julio Ricardo Rech
Diretor Administrativo

TABELIONATO SÃO MARCOS

José Volnei Rech
Diretor Comercial

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua José de Alencar, 489 (54)3291-4304 (54) 99649-4304
BEL. SANDRA PERIN BRAMBATTI - Tabeliã Designada - E-mail: tabelionatosm@outlook.com

Reconheço AUTENTICAS as firmas de Julio Ricardo Rech e José Volnei Rech. Dou fé. EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Marcos, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025
Daniel Morandi Pereira - Tabelião Substituto
Emol: R$ 20,60 + Selo digital: R$ 5,80
0291107Z400007.03053.03306.[4/6]

Daniel Morandi Pereira
Tabelião Substituto

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.557.958/0001-18, estabelecida Rua José Michelon, nº 233, Bairro Industrial, na cidade de São Marcos - RS, neste ato representada por seus Sócios Administradores - JULIO RICARDO RECH, brasileiro, divorciado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 285.200.410-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Trevisan, nº 140 em São Marcos/RS e JOSÉ VOLNEI RECH, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 311.533.300-59, residente e domiciliado na Rua Antonio de Castro Alves, nº 385, apto. nº 71, Bloco 2, em Caxias do Sul/RS - na forma do Contrato Social.

OUTORGADO(s): **ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.771.256-14, portador do documento de identidade nº M8.044.605, residente e domiciliado na Rua Flores de Ouro Preto, 71, Bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36.030-790.

PODERES ESPECIAIS: Representar a OUTORGANTE em licitações, certames ou concorrências públicas de qualquer natureza, podendo apresentar propostas, impugnar propostas, formular lances, negociar preço, confessar, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromisso, discutir, efetivar e firmar acordos judiciais e extrajudiciais, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber citações, notificações, intimações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, responder administrativa e judicialmente por seus atos, substabelecer de acordo com o disposto no art. 38 do CPC, enfim, praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento deste mandato;

OBJETO ESPECÍFICO: Representar a OUTORGANTE durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO DOCE - ***CISDOCE***, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública de MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

São Marcos, 12 de fevereiro de 2025.

Julio Ricardo Rech
Diretor Administrativo

José Volnei Rech
Diretor Comercial

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua José de Alencar, 489 (54)3291-4304 (54) 98443-4304
BEL. SANDRA PERIN BRAMBATTI - Tabeliã Designada - E-mail: tabeliontosm@outlook.com
Reconheço AUTENTICAS as firmas de Julio Ricardo Rech e José Volnei Rech. Dou fé. DOU VERDADE
EM TESTEMUNHO
São Marcos, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025
Daniel Moraldi Pereira - Tabelião Substituto
Emol. R$ 20,60 + Selo digital: R$ 5,80
0291.02.240007.023012-0304 [SEP]
Daniel Moraldi Pereira
Tabelião Substituto

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA **********
CNPJ N° 16.557.958/0001-18**********
Rua José Michelon, 233 - Industrial - São Marcos RS**********

São Marcos, 29 de janeiro de 2025, às 15h10min

Assinado eletronicamente por Rio Grande Do Sul Poder Judiciario
Confira autenticidade em **https://www.tjrs.jus.br/verificadocs**, informando 0001551308506.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 11/2025

A agente de contratação e respectiva equipe de apoio, nomeados através das portarias nº 04/2025, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 3º da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ADJUDICA o objeto do Processo Licitatório nº 14/2025, Modalidade Pregão Eletrônico 11/2025.

Ponte Nova, 30 de abril de 2025.

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1384-268C-73EF-9335 e informe o código 1384-268C-73EF-9335

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1384-268C-73EF-9335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAKELLY EVANGELISTA GEORGINO (CPF 018.XXX.XXX-99) em 30/04/2025 15:26:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/1384-268C-73EF-9335

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 14/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 11/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga (CISAMAPI), no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 14.133/2021, HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, que tem como objeto a **Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ponte Nova, 30 de abril de 2025.

Eder Elói Alves Pena

Presidente do CISAMAPI

Assinado por 1 pessoa: EDER ELOI ALVES PENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BC5F-0530-6976-1F5C e informe o código BC5F-0530-6976-1F5C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BC5F-0530-6976-1F5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 05/05/2025 11:16:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/BC5F-0530-6976-1F5C

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 022/2025
Processo Administrativo nº 14/2025

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 01.095.667/0001-88, sediado a Av. Ernesto Trivellato, nº 120, Bairro Triângulo, Município de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.430-141, neste ato representado pelo Presidente em exercício o Sr. **EDER ELOI ALVES PENA**, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Sem-Peixe à Rua Jose Ribeiro Ferreira, n.º S/Nº, Bairro Centro, portador da Carteira de Identidade N.º 16396472 e inscrito no CPF sob o N.º 105.447.386-24, denominado CONTRATANTE **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.557.958/0001- 18, com sede na Rua Jose Michelon, 233, Bairro Industrial, São Marcos, RS, neste ato representada por seu representante legal Andrey Monteiro de Andrade, inscrito no CPF 311.533.300- 59, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O objeto do presente instrumento é a Aquisição de veículos micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039/2024, cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha, na forma e nas condições estipuladas neste instrumento.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito	Unidade	03

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

	para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência anexo ao edital e a proposta final ajustada que embasou a contratação e eventuais anexos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2022, prorrogável nos termos do art. 107 Lei n° 14.133/2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual será o de regime indireto.
3.2. A gestão do contrato competirá ao servidor (a) Patrícia Soares Viana.
3.3. Os prazos e condições de conclusão, entrega constam do termo de referência, anexo a este Contrato.
3.4. Mapa de Risco disposto no anexo II:

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 1.781.100,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e cem reais), observados os valores unitários e total por item abaixo indicados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5	Unidade	03	R$ 593.700,00	R$ 1.781.100,00

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

	marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica ; tacógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 8 toneladas; tanque com capacidade mínima de 150 litros.				

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de objeto efetivamente executados, apurados na periodicidade mensal;

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência eletrônica em conta bancária de titularidade da contratada, a ser indicada no documento fiscal ou por outro meio formal.
5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência eletrônica de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IGPM de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto mediante ateste por parte do fiscal do contrato e do gestor de contrato.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) a data da emissão;
b) os dados do contratante;
c) o período respectivo de execução do contrato;
d) o valor a pagar; e
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
5.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da formalização da proposta.
Após o interregno de um ano, e desde que formalmente solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ou Projeto Básico;
7.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma físico-financeiro;
7.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº 14.133/2021, art. 123, caput).
7.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
7.11. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado, tais como:

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

7.11.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.11.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar no Contratado
7.11.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
7.11.4. Considerar os trabalhadores do Contratado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
7.13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
7.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
7.15. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior
8.4. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

8.5. Substituir no prazo fixado pelo fiscal do contrato os empregados alocados que não se mostrem adequados para a execução do objeto.
8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.8. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
8.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, salvo na hipótese do §2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.22. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
8.24. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
8.27. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
8.28. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
8.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
8.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
8.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

8.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
8.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
8.34. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
8.35. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
8.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
8.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
8.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
8.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
8.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
8.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos
8.48 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

8.49 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 O período de garantia dos veículos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sendo este prazo contabilizado a partir do recebimento definitivo dos bens pelo Órgão requisitante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Nos termos dos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Advertência, aplicável ao responsável que der causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicável ao responsável que:

11.1.2.1. Incorrer na inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CISAMAPI, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2.2. Incorrer na inexecução total do contrato;

11.1.2.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.2.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.2.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.3. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, aplicável ao responsável que:

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

11.1.3.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
11.1.3.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.3.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013[1];
11.1.3.6. Nas infrações administrativas indicadas no subitem 18.1.2 e subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.
11.1.4. Multa, a ser aplicada ao responsável que der causa a infrações administrativas será calculada observando o valor mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a licitação, da ata registrada ou do contrato licitado ou celebrado no caso de contratação direta na hipótese do responsável que der causa a infrações administrativas puníveis com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade indicadas neste edital, observada a cumulação de aplicação de sanções prevista no §7° do art. 156 da Lei n° 14.133/2021.
11.1.4.1. Sem prejuízo de aplicação do disposto no item 11.1.4, será aplicável a penalidade de multa:

[1] Lei n° 12.846/2013:
[...]
Art. 5º Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º , que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
§ 1º Considera-se administração pública estrangeira os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro.
§ 2º Para os efeitos desta Lei, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais.
§ 3º Considera-se agente público estrangeiro, para os fins desta Lei, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

11.1.4.1.1. Igual ou superior a 0,5% (meio por cento) e igual ou inferior a 15% (quinze por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.4.1.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.4.1.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.4.1.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.4.1.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
11.1.4.1.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.4.1.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.4.1.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.4.1.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4.1.2. Superior a 15% (quinze por cento) e inferior ou igual a 30% (trinta por cento) para as seguintes infrações administrativas:
11.1.4.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.4.1.2.2. Fraudar a licitação.
11.1.4.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.4.1.2.3.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
11.1.4.1.2.3.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
11.1.4.1.2.3.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.4.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.4.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846/2013.
11.2. A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do CISAMAPI pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.3. A sanção administrativa de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os Entes públicos da federação pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
11.4. Se o valor aplicado pela sanção, somado às indenizações cabíveis, ultrapassar o valor de pagamento eventualmente devido pelo CISAMAPI ao contratado, será promovida de forma cumulativa:
11.4.1. A compensação da sanção e eventuais indenizações no valor pendente de pagamento ao contratado;

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

11.4.2. Eventual diferença não compensada no item anterior seja descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.5. A aplicação das sanções administrativas previstas neste ato convocatório não exclui, nem afasta, a obrigação de reparação de integral de eventual dano causado ao CISAMAPI.
11.6. A dosimetria das sanções administrativas e o respectivo processo administrativo de apuração e eventual responsabilização mediante aplicação de sanção administrativa observará o regulamento próprio expedido constante de endereço eletrônico no sítio oficial do CISAMAPI.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 Ressalvada a hipótese de prorrogação contratual prevista no item 2.1, o contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, sem prejuízo de aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira.
12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E
12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
13.2. **Dotação**:
Exercício de 2025: 01.22.01.10.302.0003.2042
Ficha: 134
Fonte: 2.621.000.0000
13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13.4. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município nos termos e condições previstas no art. 94 c/c o art. 176, ambos da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ponte Nova, 07 de maio de 2025

_____
CONTRATANTE
EDER ELOI ALVES PENA

_____
CONTRATADO
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Assinado por 4 pessoas: PATRÍCIA SOARES VIANA, EDER ELOI ALVES PENA, JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO e ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687 e informe o código 2896-08E8-BB89-8687

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2896-08E8-BB89-8687

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- PATRÍCIA SOARES VIANA (CPF 059.XXX.XXX-00) em 07/05/2025 15:36:15 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- EDER ELOI ALVES PENA (CPF 105.XXX.XXX-24) em 07/05/2025 20:24:59 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO (CPF 265.XXX.XXX-87) em 08/05/2025 10:03:56 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE (CPF 000.XXX.XXX-14) em 12/05/2025 10:17:26 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/2896-08E8-BB89-8687

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 22/2025 firmado com ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.557.958/0001- 18. OBJETO: Aquisição de veículos micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039/2024, prazo contratual de 12 meses, valor global de R$ 1.781.100,00 (um milhão setecentos e oitenta e um mil e cem reais), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 014/2025. Assinatura: 12/05/2025.

Ponte Nova, 12 de maio de 2025.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:9FEE5769

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2025. Edição 4024
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Contrato nº 2025/00000000000022/2025

Última atualização 14/05/2025

Local: Ponte Nova/MG **Órgão:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA

Unidade executora: 01 - CISAMAPI

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000014/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Data de assinatura:** 12/05/2025 **Vigência:** de 12/05/2025 a 12/05/2026

Id contrato PNCP: 01095667000188-2-000023/2025 **Fonte:** ADPM - Administração Pública para Municípios Ltda

Id contratação PNCP: 05802877000110-1-000012/2025

Objeto:

Aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento a Política do Transporta SUS - DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.039

VALOR CONTRATADO

R$ 1.781.100,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 16.557.958/0001-18 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATO	14/05/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.